necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*),

devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de [illegible] CNPJ n. °

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) ., e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS

substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

SISTEMA DE EMPLACAMENTO
AMP MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente

reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

SISTEMA DE TRIBUNAIS DE CONTAS
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de ( ), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

RG

RG



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ENSAIOS E DECLARAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada). 216

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012-ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista;

SEFA
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
DO ESTADO DO PARANÁ

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

9) Revestimento em CBUQ / PMF

SFM

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

DO ESTADO DO PARANÁ

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do

revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM . Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

SFM

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

SISTEMA FINANCEIRO MUNICIPAL
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

220

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco [1] todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
ESTADO DO PARANÁ

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação[2] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos

funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SEM VALOR PARA FINANCIAMENTO
DO ESTADO DO PARANÁ

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

224

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

226

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13° Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

228

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 20 __

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	FINANCIAMENTO

AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	0,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	**3,85**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**21,71**	**18,38**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**21,71%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**18,38%**	

INICIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

230

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.° ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU n° ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município).

SEAM

_____
(Nome, n° CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

232

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
		SOMATÓRIOS (∑) =			

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

234

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__

SISTEMA DE FINANCIAMENTO

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. 236

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, __ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIII
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

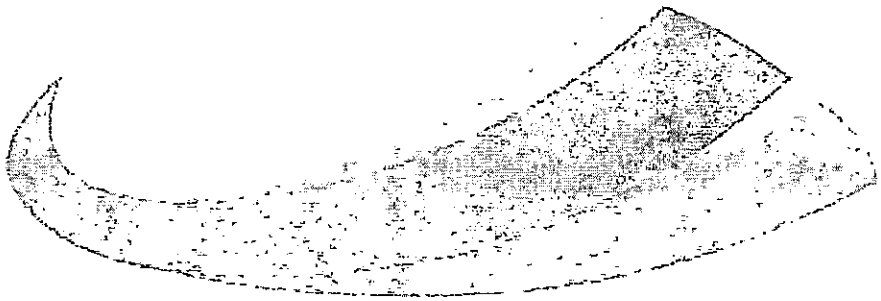
Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes)

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes)

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes)

d) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco [3] todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação [4] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1(b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20

SFM

Assinatura Representante Legal da Empresa

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

246

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AA3FCD62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, ao servidor público **ROBERTO SANTOS JUNIOR,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.339.542-7/PR matrícula funcional nº 105551, ocupante do cargo público de **Técnico em segurança do trabalho.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:931B8842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Trânsito e transportes**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos referentes ao Detran	24/01/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	50,00	383/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1D37E279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Eduardo Duarte Scheivaraski para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Bernadete Maguerovski, com matrícula de nº 105401;
b) Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826;
c) Sandrieli Aparecida Ludvinski, com matrícula de nº 4765920.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:3B6EA771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 3146/2024
Assunto: "Pavimentação em CBUQ da estrada KO 002 - trecho 13 - Palmitos, vinculadas ao Contrato de Fomento Paraná - SFM nº 4537/2024, Projeto nº 86".
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

247

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública, tipo menor preço global que tem por objeto a "Pavimentação em CBUQ da estrada KO 002 - trecho 13 - Palmitos, vinculadas ao Contrato de Fomento Paraná - SFM nº 4537/2024, Projeto nº 86", conforme autorização e minuta disponibilizadas pela Secretaria das Cidades - SECID.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, estudo técnico preliminar, projeto executivo, minuta do edital e anexos disponibilizados pela Secretaria das Cidades - SECID, bem como declaração orçamentaria/financeira, a qual parte será através de repasse financeiro por Transferências voluntárias do Estado do Paraná e a contrapartida municipal.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Sendo assim, verifica-se que a concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, nos moldes do disposto no inciso XXXVIII, do artigo 6.º da Lei 14.133/2021, bem como mostra-se adequada para atender o caráter competitivo do certame.

Anexo ao presente processo consta a minuta padrão do edital fornecido pela SECID, indicando o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

pagamento, portanto, verificamos que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, conforme inciso VI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o contrato deverá ter as suas cláusulas redigidas em conformidade com o disposto no artigo 92 da lei em comento.

De outro giro, consta no procedimento licitatório o memorial descritivo da obra, bem como o seu projeto executivo, os quais devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução, sendo que eles se mostram satisfatórios para o objeto deste processo.

Quanto à forma e os meios de publicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, orienta-se para que seja respeitado o prazo mínimo de publicação do edital de licitação e a data da abertura dos envelopes, devendo ainda observar-se a ampla divulgação do procedimento licitatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de que há recursos financeiros pelo setor de contabilidade.

E, por fim, ressalta-se, estar presente declaração da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos próprios e parte dos recursos financeiros serão oriundos de repasse Estadual.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

III – Conclusão:

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "Pavimentação em CBUQ da estrada KO 002 - trecho 13 - Palmitos, vinculadas ao Contrato de Fomento Paraná - SFM nº 4537/2024, Projeto nº 86", atende aos princípios norteadores do processo de licitação, bem como a legislação de regência, se mostrando adequados a modalidade e o tipo de licitação, bem como estando em conformidade o edital de convocação e seus anexos.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê a lei

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

14.133/2021. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação. 249

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da Secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 08 de maio de 2024.

Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021 PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE do município de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 24/05/2024.MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.PARANAPOEMA, 08 DE MAIO DE 2024.SIDNEI FRAZATTO - PREFEITO -

48166/2024

Peabiru

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratada: SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA (CNPJ: 29.016.738/0001-29)
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO B PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 1108/2023 E 1432/2023
Prazo de vigência: 06 (seis) seis meses.
Prazo de fornecimento: 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
Valor Total: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil)
Data: 07 de maio de 2024.

47681/2024

Piên

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Tipo: Menor Preço Global

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Estrada Municipal Boa Vista - Trechos 1A e 2 - Boa Vista. Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Quantidade e unidade de medida: 4.569,24 m2, Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Agente de Contratação

48037/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Tipo: Menor Preço Global

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 28 de maio do ano de 2024, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Estrada KO-002 - Palmitos. Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Quantidade e unidade de medida: 11.775,35 m2. Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Agente de Contratação

48043/2024

Ponta Grossa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

O Município de Ponta Grossa – PR, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, realizará no dia 22 de maio de 2024 às 10h00min, concorrência nº 7/2024 através da Bolsa de Licitações e Leilões, para Construção de Unidades de Saúde da Família – USF, em 3 lotes, com a área construída de 311,05 m², 580,73 m² e 580,73 m², respectivamente. Valores Máximos: Lote 1: R$ 1.900.843,86; Lote 2: R$ 3.048.057,27; Lote 3: R$ 3.110.070,81. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1304 ou ainda através do Portal da transparência.

Luiz Henrique de Souza Honesko
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento

48066/2024

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 133/2024 – Dispensa Eletrônica nº 28/2024
Comprasgov 90028/2024

Objeto: Aquisição de camisetas para serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) no município de Pontal do Paraná. **DATA DE ABERTURA: 16 de maio de 2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, Link portal da transparência. Pontal do Paraná, 08 de maio de 2024.

Renata Moenster
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 1.366/2023

48060/2024

Reserva

MUNICÍPIO DE RESERVA/PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024
Proc. Administrativo n.º 025/2024

A Prefeitura do Município de Reserva, TORNA PÚBLICO, às empresas interessadas em participar do certame - Concorrência Eletrônica nº 003/2024, que houve alteração na planilha orçamentária. Considerando o disposto no Art. 55, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, a data da sessão pública de processamento da Concorrência fica ALTERADA para o dia 24/05/2024 às 14h00min. O Edital, Retificação e Anexos estão disponíveis para *download* nos seguintes endereços eletrônicos: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br) e http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacontratosreservapr@gmail.com. Reserva/PR, 08 de maio de 2024. José Ivan Bueno da Cruz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

48158/2024

MUNICÍPIO DE RESERVA/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Proc. Administrativo nº 044/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de suplementos (alimentação e nutrição), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **DATA/HORÁRIO:** 23/05/2024 às 15h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para *download* no endereço eletrônico: http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacontratosreservapr@gmail.com. Reserva/PR, 08 de maio de 2024. Thaís Mendes Martins Didek – Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

48131/2024

MUNICÍPIO DE RESERVA/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Proc. Administrativo nº 045/2024

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de tecnologia de software visando a implantação e licença de uso de sistema de gestão em saúde pública, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **DATA/HORÁRIO:** 24/05/2024 às 09h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para *download* no endereço eletrônico: http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail:

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública Iris Quandt, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 57.751.983/PR e matrícula 4851.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2A002761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 161, DE 08 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 161, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública Silmara Aparecida do Prado, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.480/SC e matrícula 11711.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:0C9F67A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **27 de maio do ano de 2024,** na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, **CONCORRÊNCIA,** na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Estrada Municipal Boa Vista - Trechos I A e 2 - Boa Vista; Objeto: Pavimentação	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ	4.569,24 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

251

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D2E65FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **28 de maio do ano de 2024,** na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, **CONCORRÊNCIA,** na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Estrada KO-002 - Palmitos	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ	11.775,35 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:11DD516E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

PROTOCOLO:3095/2024

Objeto Aquisição de cartilha educativa personalizadas em alusão ao "MAIO LARANJA", com a temática de combate à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: EDITORA AMIGOS DA NATURAZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55
VALOR: R$ 6.788,00 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO 08/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:465F40A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Prefeitura Municipal de Quitandinha

PORTARIA Nº 196/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 22161/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, JULIANE GONCALVES PADILHA DE OLIVEIRA, do cargo efetivo de Professor, portadora do RG nº 10.059.948-1/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito
José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal
Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 197/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 22145/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, JUCILENE GULCHINSKI DE MORAIS, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, portadora do RG nº 9.241.191-3/PR, com exercício de suas funções na no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito
José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal
Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 198/2024

Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas ____ções, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21606/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerado AGENOR DOS ANJOS, ocupante do cargo de Motorista II, portador do RG nº. 1.920.432/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito
José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal
Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 199/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21806/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Motorista II, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida ao servidor AGENOR DOS ANJOS, RG nº. 1.920.432/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito
José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal
Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 200/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21805/2024,

RESOLVE

1º. Fica exonerado JOAO MARIA PRADO SERZOSKI, ocupante do cargo ...rista II, portador do RG nº. 1.920.307-7/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito
José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal
Antonio Iargas -Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 201/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21605/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Motorista II, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida ao servidor JOAO MARIA PRADO SERZOSKI, RG nº. 1.920.307-7/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito
José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal
Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 202/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21693/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada MARIA ROGOSKI FIGURA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº. 5.975.602-8/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo São João, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito
José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal
Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 203/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21693/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora MARIA ROGOSKI FIGURA, RG nº. 5.975.602-8/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito
José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal
Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 205/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 36, § Único, I da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado o servidor do quadro efetivo, CLEVERSON LUIZ FERREIRA, portador do RG nº 9.570.792-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, então em exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito
José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal
Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 206/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 36, § Único, I da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado o servidor do quadro efetivo, JESSE ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do RG nº 7.531.655-0/PR, ocupante do cargo de Pedreiro, então em exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito
José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal
Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 212/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 22260/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, LEANDRO BIANCHINI, portador do RG nº 13.029.598-3/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito
José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal
Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
049	FRATO E MONTORO ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	Pregão Eletrônico nº 17/2024	AQUISICAO DE VEICULOS ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2025	R$ 157.899,50
051	AUTO SOCORRO MERCES LTDA	Compra Direta nº 107/2024	Prestação de serviços de guincho	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	R$ 8.300,00
052	FARQUHAR AL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA	Dispensa de Licitação nº 03/2024	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ACESSÍVEIS	07/05/2024	07/05/2024	08/11/2024	R$ 27.975,00

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Nº ADITIVO	CONTRATADA DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2	CONTRASPURARORA S.A.	64/2023	Pregão Eletrônico nº 24/2023	Prorrogação da Prazo e Valor	01/04/2024	R$ 229.870,00 11/04/2024	R$ 419.740,60 11/04/2025
1	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR	63/2023	Pregão Eletrônico nº 22/2023	Prorrogação de Prazo e Valor	27/03/2024	R$ 826.580,40 10/04/2024	R$ 1.446.515,30 11/12/2024
1	LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.	56/2023	Dispensa Direta nº 32/2023	Prorrogação de Prazo e Valor	27/03/2024	R$ 9.834,36 27/03/2024	R$ 19.668,36 27/03/2025
1	CYDA PEKI AUROTUNGHOHA LTDA	65/2023	Pregão Eletrônico nº 05/2023	Prorrogação de Prazo	11/04/2024	11/04/2024	10/07/2024

PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA 2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
070	ITAMA SOCORRO - SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Pregão Eletrônico nº 14/2024	RP SERVIÇOS MEDICOS - CLINICO GERAL	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2025	R$ 634.700,00
071	ALINE DE OLIVEIRA STARKE – ME	Pregão Eletrônico nº 13/2024	RP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	07/05/2024	07/05/2024	07/05/2025	R$ 515.180,00
072	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO KENKO LTDA	Pregão Eletrônico nº 13/2024	RP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	07/05/2024	07/05/2024	07/05/2025	R$ 2.226.143,00

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

LARECICLA PARANÁ ME torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Transporte de resíduos Classe I e II a ser Implantada Rua André Valença, 888, Bom Sucesso.

Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Municipal Boa Vista - Trechos 1A e 2 - Boa Vista; Objeto: Pavimentação	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ	4.569,24 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 08 de maio de 2024.
Eduardo Duarte Scheivaraski - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 28 de maio do ano de 2024, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada KO-002 - Palmitos	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ	11.775,35 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 08 de maio de 2024.
Eduardo Duarte Scheivaraski - Agente de Contratação

ADJORI/PR

ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 01

Fica nomeado o vice-presidente da Adjori/PR, Sérgio Jonikaites, Diretor do Jornal Novo Tempo, como coordenador e responsável pela Comissão Eleitoral do 28º Congresso da Adjori/PR, e determino que convoque mais dois membros associados à Adjori-PR, para compor a comissão eleitoral e também fique responsável pela confecção do Edital de convocação para a Assembléia Geral com Eleição da nova diretoria para biênio 2024/2026, que ocorrerá no Foz Plaza Hotel, em Foz do Iguaçu, às 14h, no dia 09 de junho de 2024.

Palmas, 30 abril de 2024
Cidenal Cristian Allebrandt - Presidente da Adjori/PR - 2022/2024

ADJORI/PR

ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ

Edital de Convocação de Assembleia Geral para eleição de Diretoria biênio 2024-2026

Senhores(as) Associados(as),

1. Com fundamento nos Artigos 10º, 11º, 12º 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 37º e 38º do Estatuto Social da Adjori-PR, por meio deste edital, convoco as(os) associadas(os) da ADJORI-PR para a assembleia geral que será realizada no dia 09 de junho de 2024 a partir das 14 horas, em primeira convocação com a presença de 50% mais um dos associados, ou em segunda convocação, às 15h, com a presença de qualquer número de associados, na sala do evento, no 2º andar, anexo ao restaurante, no Foz Plaza Hotel, rua Mal. Deodoro, 1819, centro – Foz do Iguaçu-PR, onde também acontecerá o 28º Congresso da Adjori-PR, com a seguinte pauta de deliberação:

1º - Eleição da nova Diretoria executiva, do Conselho Fiscal e Conselho de Ética biênio 2024-2026,

2º - Outros assuntos administrativos.

2. As inscrições de chapas com a indicação dos cargos executivos e do Conselho Fiscal devem ser acompanhadas da anuência do associado, por escrito, no candidatado da chapa que deve ser apresentada integralmente à Comissão Eleitoral designada pelo presidente da Entidade até uma hora antes do início da Assembleia, ou seja, até às 13h, do dia 09 de junho de 2024, para que seja conferida a situação do associado perante a Entidade conforme prevê o Estatuto Social.
3. A chapa, deverá obrigatoriamente, indicar a condição de sua inscrição; presidente(a), vice-presidente(a), secretário(a), 2º secretário(a), tesoureiro(a), 2º tesoureiro(a), e Conselho Fiscal com três membros titulares e três membros suplentes.
4. Competirá a chapa de candidatos(as) associados(as) e interessados(as), esta deverá ser apresentada pelo coordenador da Chapa, em três vias, assinadas para que seja afixada na entrada do salão de eventos e distribuída por meio eletrônico no grupo de WhatsApp para que os(as) associados(as) apurados(as), querendo, façam a escolha por voto secreto, em cédula confeccionada pela Comissão Eleitoral, em caso da inscrição de mais de uma chapa, ou por meio de aclamação, no caso de inscrição de apenas uma chapa, dando-se conhecimento do resultado, às 15h30 e a posse dos eleitos, se dará no jantar festivo, no baile do dia 10 do junho, às 20h, no refeitório do Foz Plaza Hotel.
5. Só estarão aptos a concorrer, bem como, a votar os(as) membros(as) da Associação dos Jornais e Revistas com Portal do Interior do Paraná, que estejam com suas anuidades, conforme dos últimos da ATAIP e valor de meia página de mídia do Governo do Estado do Paraná, em dia. Caso alguem se habilite e não esteja com suas obrigações sociais em dia, a chapa em que estiver inscrito(a) será automaticamente desabilitada(o) e não poderá votar.
6. A Comissão eleitoral será formada e presidida pelo(as) membros(as) da ADJORI-PR indicados(as) pelo Presidente da Entidade. Será lavrada ata de assembleia geral, que chancelará o resultado da eleição com a composição da nova diretoria e todos associados presentes à Assembleia, devem assinar a lista de presença, a fim de ser encaminhada ao cartório para registro.
7. Os casos Omissos, serão consultados e definidos pela Comissão Eleitoral com embasamento no Estatuto Social da Entidade.

Palmas, 07 de maio de 2024.

Cidenal Cristian Allebrandt
Presidente da Adjori/PR
2022/2024

Edital nº 7/2024

253

Última atualização 09/05/2024

Local: Pién/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN **Unidade compradora:** 22 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 28/05/2024 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/05/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000101/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Pavimentacao de Estrada Vicinal em CBUQ 11.77535 m2 incluindo os servicos preliminares terraplenagem drenagem base e subbase revestimento sinalizacao de transito e ensaios tecnologicos. Local Estrada KO002 Palmitos.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.009.832,23

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contratação	09/05/2024 - 10:45:28	
Inclusão - Documento de Contratação	09/05/2024 - 10:45:29	
Inclusão - Documento de Contratação	09/05/2024 - 10:47:43	
Inclusão - Documento de Contratação	09/05/2024 - 13:12:10	

Exibir: 1-4 de 4 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00870695983-LILIAN BAUMEL MAAHS http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo715m67aYsk_huw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DE: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
PARA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00 NIRE 42206841579

LILIAN BAUMEL MAAHS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/09/1981, maior, empresária, residente e domiciliada na Estrada Principal, nº 4879, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 5.841.377, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 008.706.959-83, única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal, denominada:

"MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA", com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42206841579 em 04/02/2016, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, com sede na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro Industrial Sul, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, resolve na forma abaixo, alterar seu contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA I

A razão social da empresa passa a ser **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** e adota como título de estabelecimento **STRA'BE.**

CLÁUSULA II

O endereço da empresa passa a ser Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro Industrial Sul, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-748.

CLÁUSULA III

Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e suas alterações, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

LILIAN BAUMEL MAAHS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/09/1981, maior, empresária, residente e domiciliada na Estrada Principal, nº 4879, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 5.841.377, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 008.706.959-83, única sócia da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** adota o título de estabelecimento **STRA'BE** e está regida por este contrato social, pelo Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, demais normas legais aplicáveis, e com Regência Supletiva da Lei nº 6.406/76.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579
Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 115472015331965
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DE: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
PARA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00 NIRE 42206841579

CLÁUSULA II

A empresa tem sede e domicílio a Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro Industrial Sul, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-748.

CLÁUSULA III

O objeto social da empresa é:

- Comércio varejista de materiais de construção;
- Comércio atacadista de materiais de construção;
- Locação de máquinas e equipamentos para extração de minérios sem operador;
- Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- Construção de Rodovias e Ferrovias.

CLÁUSULA IV

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real), cada uma, totalizando R$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), fica:

COMPOSIÇÃO SOsocietária

Sócia	Nº Quotas	%	Vlr Unit.	Vlr Total
Lilian Baumel Maahs	95.400	100,00	1,00	R$95.400,00
T o t a l i z a n d o	**95.400**	**100,00**	**1,00**	**R$95.400,00**

Parágrafo único – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou nomeadas pela sócia única como garantia de dívidas pessoais.

CLÁUSULA V

A empresa iniciou suas atividades em 18/06/2002 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI

A sociedade poderá delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VII

A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579
Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 115472015331965
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DE: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
PARA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00 NIRE 42206841579

CLÁUSULA VIII

A administração da sociedade caberá a sócia única **LILIAN BAUMEL MAAHS,** a qual fica dispensada de caução.
Parágrafo Primeiro: A administradora tem amplos poderes para administrar a sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, podendo hipotecar, penhorar ou onerar os bens que constituem o patrimônio social, em contratos de financiamentos com estabelecimentos bancários ou entidades financeiras autorizadas a operar no país, representar a sociedade ativa e passivamente em todos os atos que lhe digam respeito, praticar operações de comércio e de crédito, para isso assinando documentos de quaisquer espécie, escrituras públicas ou particulares, emitindo, aceitando e endossando cheques, duplicatas, enfim, quaisquer títulos de comércio e de crédito, movimentando contas correntes em bancos e outros estabelecimentos de crédito ou privados.
Parágrafo Segundo: É vedado a administradora a prestação de avais, fiança ou garantia em negócios estranhos ao objeto social.
Parágrafo Terceiro: A administradora poderá constituir e destituir procuradores.
Parágrafo Quarto: A sócia única poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas.
Parágrafo segundo: Por decisão da sócia única, poderá haver distribuição de lucros em periodicidade mensal, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.
Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes.

CLÁUSULA X

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA XI

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA XII

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579
Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 115472015331965
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DE: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
PARA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00 NIRE 42206841579

Falecendo ou interditado a sócia única, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a sócia única.

CLÁUSULA XIII

A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA XIV

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA XV

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI

Fica eleito o foro de São Bento do Sul/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justa e contratada, assina digitalmente o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Rio Negrinho/SC, 20 de julho de 2023.

Lilian Baumel Maahs
CPF nº 008.706.959-83

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579
Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 115472015331965
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

238768856

258

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	238768856 - 25/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42206841579
CNPJ 05.133.291/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023
SOB N: 20238768856

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238768856

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00870695983 - LILIAN BAUMEL MAAHS - Assinado em 25/07/2023 às 11:42:38

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579
Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 115472015331965
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

STRABE

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

260

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 007/2024

O Signatário da presente, Lilian Baumel Maahs, Carteira de Identidade n.º7.565.931, representante legal, em nome da empresa Strabe Comércio e Construções Ltda, CNPJ nº 05.133.291/0001-00, declara:

1)Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2)Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3)Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4)Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5)Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6)Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7)Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8)Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado eque se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9)Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registrocom visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do dispositivo no inciso IV do art.63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13)Que para fins do disposto no §1.º do art.63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Rio Negrinho, 28 de Maio de 2024

LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

262

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.133.291/0001-00 MATRIZ		18/06/2002

NOME EMPRESARIAL
STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STRA'BE	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 280	3290	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.295-748	INDUSTRIAL SUL	RIO NEGRINHO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO.SBS@FISCALLCONTABILIDADE.COM.BR	(47) 9979-4918

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024** às **09:50:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
05133291000100		16/05/2016

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
257964924	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
******	NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739001 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 07/06/2016
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e a partir de 23/03/2023
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/05/2024

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RODOVIA BR 280	3290	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89295-748	INDUSTRIAL SUL	RIO NEGRINHO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO.SBS@FISCALLCONTABILIDADE.COM.BR	47 99794918

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 16/05/2016

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **24/05/2024 09:51:37** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE VALIDADE
31/12/2024

Alvará 2024

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
6066	05.133.291/0001-00	257.964.924	24/02/2016

NOME / RAZÃO SOCIAL
315052 - STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
STRA'BE

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RODOVIA BR-280	3290	BLOBO 04

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
89.295-748	INDUSTRIAL SUL	Rio Negrinho	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

0047.4/40.99	Comércio varejista de materiais de construção em geral

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

0042.1/11.01	Construção de rodovias e ferrovias
0042.1/38.00	Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
0046.7/96.04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
0077.3/22.01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
0077.3/90.01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
FISCALL CONTABILIDADE SS

OBSERVAÇÃO

0/1

OBSERVAÇÃO / INFORMES

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

WIS031204-000-XNDYWIYHWTQVHK-2

Emitido por

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 05.133.291/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:10 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2024.
Código de controle da certidão: **AD25.14E6.61C7.5CDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **05.133.291/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140110883129
Data de emissão:	12/04/2024 10:28:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	09/10/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/04/2024 08:27:01

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 23/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

267

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4871/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	**315052 - STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**		
CNPJ/CPF:	05.133.291/0001-00		
Endereço:	RODOVIA BR-280, 3290		
Complemento:	********		
Bairro:	INDUSTRIAL SUL	Cidade: Rio Negrinho - SC	

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
17/05/2024	**60 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Rio Negrinho - SC, 17 de maio de 2024

Código de Autenticação: WGT211201-000-IFCORPPGDNPXDD-1

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033341506-33

2f8

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.133.291/0001-00**
Nome: **STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/04/2024 08:28:38)

PIÉN
PREFEITURA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1156

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1057/2024

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL
58432	05.133.291/0001-00	257964924

ENDEREÇO

RODOVIA BR-280, 3290 - BLOCO 04 - INDUSTRIAL SUL CEP: 89295000 Rio Negrinho - SC

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

Documento emitido em **24/05/2024.**

Chave para validação: **4HHJ5UFFHMJ2XM8S5E7.**

Certidão válida até 23/06/2024, salvo se a empresa foi baixada antes.

A autenticidade desta poderá ser confirmada através do endereço eletrônico: **https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao**

270

A presente certidão foi emitida pelo site https://www.pien.pr.gov.br/, através do sistema informatizado da PMP, nos termos do CTM.

271

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.133.291/0001-00
Razão Social: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: ROD BR-280 3290 / INDUSTRIAL SUL / RIO NEGRINHO / SC / 89295-748

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051305091223715551

Informação obtida em 24/05/2024 10:11:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 272

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.133.291/0001-00
Certidão nº: 28243660/2024
Expedição: 23/04/2024, às 08:24:48
Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.133.291/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Strabe Comércio e Construções Ltda
Número de registro: 198916-8
Data de aprovação: 05/04/2023
Tipo de registro: Registro Matriz
CNPJ: 05.133.291/0001-00

Endereço de contrato:
Rodovia BR-280, 3290
Bairro: Industrial Sul
CEP: 89295-748
Cidade: Rio Negrinho
Estado: SC
Telefone: (47) 9 9959-9416

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 5
Data da certificação: 27/07/2023
Capital social atual: R$95.400,00 - (noventa e cinco mil quatrocentos reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:
Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de Engenharia Civil para: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 171273-4
RNP: 2519316888
Nome: Bruna Mirele Jantsch
Pedido para anotação: 05/04/2023
Data de validade: 30/09/2024
Título: Título
Engenheira Civil
Atribuições do profissional:
Artigo 7 da lei 5.194/66, nos artigos 28 e 29, exceto, alínea a, do decreto 23.569/33 e; o desempenho das atividades de 01 a 18, previstasno artigo 5 do paragrafo 1 da resolucao 1.073/2016, combinado com as atividades do artigo 7 da resolucao 218/73, ambas do confea, exceto portos, rios e canais
Vínculo técnico aprovado em: 05/04/2023
Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.
Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 18/03/2024 15:34:37, válida até 31/03/2025.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024160057
Atividade concluida

274

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente, para acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado através do protocolo nº 72400058084 em 26/04/2024, página 1 de 4
CAT nº 252024160057

CREA-SC

Profissional.: **BRUNA MIRELE JANTSCH**
Registro.....: SC S1 171273-4
C.P.F.....: 081.453.979-36
Data Nasc....: 09/02/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 14/02/2020 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC
MAFRA - SC

•ART 8900292-5
Empresa.....: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
Endereço Obra: ESTRADA GERAL DAS AGUAS CLARAS S N VOLTA GRAN
Bairro..... AGUAS CLARAS
89295 - RIO NEGRINHO - SC
Registrada em: 07/08/2023 Baixada em.. 19/04/2024
Período (Previsto) - Início: 26/07/2023 Término.....: 24/11/2023
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO

LIMPEZA		
Dimensão do Trabalho ..:	1.047,50	METRO(S) QUADRADO(S)
TERRAPLENAGEM		
Dimensão do Trabalho ..:	4.190,00	METRO(S) QUADRADO(S)
COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE		
Dimensão do Trabalho ..:	5.237,50	METRO(S) QUADRADO(S)
ESCAVACAO EM TERRA		
Dimensão do Trabalho ..:	4.156,42	METRO(S) CUBICO(S)
REATERRO		
Dimensão do Trabalho ..:	1.196,97	METRO(S) CUBICO(S)
DRENAGEM		
Dimensão do Trabalho ..:	990,07	METRO(S)
BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO		
Dimensão do Trabalho ..:	47,00	UNIDADE(S)
BASE E/OU SUB-BASE		
Dimensão do Trabalho ..:	1.676,00	METRO(S) CUBICO(S)
IMPRIMACAO		
Dimensão do Trabalho ..:	4.190,00	METRO(S) QUADRADO(S)
PINTURA DE LIGACAO		
Dimensão do Trabalho ..:	4.190,00	METRO(S) QUADRADO(S)
PAVIMENTACAO ASFALTICA		
Dimensão do Trabalho ..:	209,50	METRO(S) CUBICO(S)
MEIO FIO		
Dimensão do Trabalho ..:	966,50	METRO(S)

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024160057
Atividade concluida

275

PAVIMENTACAO ASFALTICA DA ESTRADA GERAL DE AGUAS CLARAS RIO NEGRINHO SC

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sito: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400058084 CAT nº 252024160057 de 26/04/2024, página 2 de 4

CREA-SC

•ART 8900352-5
Empresa.....: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
Endereço Obra: ESTRADA GERAL DAS AGUAS CLARAS S N VOLTA GRAN
Bairro..... AGUAS CLARAS
89295 - RIO NEGRINHO - SC
Registrada em: 07/08/2023 Baixada em.. 19/04/2024
Período (Previsto) - Início: 26/07/2023 Término.....: 24/11/2023
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 8900292-5
Profissional: 171273-4 BRUNA MIRELE JANTSCH
EXECUCAO
LASTRO DE BRITA
Dimensão do Trabalho ..: 51,26 METRO(S) CUBICO(S)
SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL
Dimensão do Trabalho ..: 236,05 METRO(S) QUADRADO(S)
SINALIZACAO VIARIA VERTICAL
Dimensão do Trabalho ..: 14,00 UNIDADE(S)
PAVIMENTACAO ASFALTICA DA ESTRADA GERAL DE AGUAS CLARAS RIO NEGRINHO SC

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400058084, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024160057
26/04/2024,14:43:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

276

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MINICIPAL DE RIO NEGRINHO, inscrita no CNPJ 10.377.912/0001-30, com sede em RIO NEGRINHO/SC, na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque n.º200 Centro, neste ato representada pelo Sr. Luis Felipe de Freitas Rodrigues- CREA-SC 204734-3 e pelo Sr. Felipe Rueckl Bail – CREA-SC 195747-3, identificado abaixo como signatários, ATESTA que a empresa Strabe Comercio e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, sob a responsabilidade técnica da Bruna Mirele Jantsch, Engenheira Civil, sob o n° de registro 1712734/D RNP 2519316888, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 106/2023
   Valor do Contrato: R$ 1.040.844,02
   Objeto: Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal Gera de Águas Claras Rio Negrinho/SC.
   N° Art: 8900292-5 e complementação n°8900352-5

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Estrada Geral das Águas Claras, s/n Volta Grande- Rio Negrinho/ SC CEP: 89295-00

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

ATIVIDADE TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
Execução de limpeza	M^2	1.047,50
Execução de Terraplenagem	M^2	4.190,00
Execução Compactação de aterro e/ou de base	M^2	5.237,50
Execução de Escavação em terra	M^3	4.156,42
Execução de Reaterro	M^3	1.196,97
Execução de Drenagem	M	990,07
Execução de Boca de Lobo e/ou bueiro	UND	47,00
Execução de obra de base e/ou sub-base	M^3	1.676,00
Execução de imprimação	M^2	4.190,00
Execução de pintura de ligação	M^2	4.190,00
Ensaio de pavimentação asfáltica	M^3	209,50
Execução de meio-fio	M	966,50
Execução de lastro de brita	M^3	51,26
Execução de sinalização viária horizontal	M^2	236,05
Execução de sinalização viária vertical	UND	14,00

Registro realizado eletronicamente, pai acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https .crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a do protocolo nº 72400058084 CAT nº 2520241600 26/04/2024, página 3 de 4
CREA-SC
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2024 15:01 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p662a8a8c7b84

4. Período de realização dos serviços:

Data de início: 26/07/2023
Data de término: 02/04/2024

Rio Negrinho- SC 19 de abril de 2024.

LUIS FELIPE DE FREITAS RODRIGUES
393.683.648-50
25/04/2024 15:01:41
Assinatura eletrônica conforme decreto municipal 13911/2020
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinatura do Fiscal Designado

Luis Felipe de Freitas Rodrigues
Eng. Civil
CREA/SC 204734-3

FELIPE RUECKL BAIL
094.682.979-93
25/04/2024 16:33:49
Assinatura eletrônica conforme decreto municipal 13911/2020
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinatura do Fiscal Designado

Felipe Rueckl Bail
Eng. Civil
CREA/SC 195747-3

Registro realizado a partir do protocolo nº 724005808 4 de 26/04/2024, página 4 de 4
Registro realizado a partir do protocolo nº 724005808 4 de 26/04/2024, página 4 de 4
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcartidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC Registro realizado a partir do protocolo nº 724005808 4 de 26/04/2024, página 4 de 4
CAT nº 252024160057
Registro realizado a partir do protocolo nº 724005808 4 de 26/04/2024, página 4 de 4
CAT nº 252024160057
Aconchego da Serra
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2024 15:01:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://...

275

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240003124
Atividade concluída

278

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRUNA MIRELE JANTSCH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNA MIRELE JANTSCH**
Registro: **SC-1712734/D** RNP: **2519316888**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720236477653** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/12/2023 Baixada em: 19/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL** CNPJ: **76.105.667/0001-10**

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 38

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: AGUDOS DO SUL UF: PR CEP: 83850-000

Contrato: 70/2023 celebrado em 09/11/2023

Valor do contrato: R$ 426.942,04 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA MUNICIPAL LAGOA DOS PRETOS Nº: S/N

Bairro: LAGOA DOS PRETOS

Cidade: AGUDOS DO SUL UF: PR CEP: 83850-000

Coordenadas Geográficas: -25,999518 x -49,347581

Data de início: 09/11/2023 Conclusão efetiva: 09/03/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL CNPJ: 76.105.667/0001-10

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de locação topográfica , 2822,58 M2; **2-** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 6,7 M3; **3-** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 2822,58 M2; **4-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 2 UNID; **5-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 705,65 M3; **6-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 134,57 M3; **7-** Execução de obra de sinalização viária, 2822,58 M2; **8-** Ensaio de ensaio físico para controle tecnológico , 7 UNID

Observações:
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL LAGOA DOS PRETOS- AGUDOS DO SUL/PR

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240003124/2024
26/04/2024 16:51

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 114482/2024.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 114482/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Pública informando o número do protocolo: 114482/2024.

CAT nº 1720240003124 de 26/04/202 gina 2 de 4

CREA-PR

220

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 114482/2024.

CAT nº 172024000312 4 de 26/04/2024, página 3 de 4

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

O MUNICIPIO MUNICIPAL AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro no Estado do Paraná, na Avenida Brasil n.º38 Inscrito, no CNPJ son nº 76.105.667/001-10 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Jose Moletta- CREA-PR 123482/D, Responsável Técnico do Município e fiscal da obra, ATESTA a execução e conclusão da **Obra de Pavimentação da Estrada Municipal Lagoa dos Pretos, s/n Lagoa dos Pretos- Agudos do Sul/PR CEP 838550-000, Coordenadas Geográficas -25,999518 x -49,347581** pela empresa Strabe Comercio e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, sob a responsabilidade técnica da Bruna Mirele Jantsch, Engenheira Civil, sob o nº de registro 1712734/D RNP 2519316888, conforme dados a seguir:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 70/2023

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Estrada Municipal Lagoa dos Pretos, s/n –Lagoa dos Pretos – Agudos do Sul/PR. CEP: 83850-000, Coordenadas Geográficas: -25,999518 x -49,347581.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

ATIVIDADE TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
Execução de obra de locação topográfica	M^2	2822,58
Execução de obra de volume /área de escavação- terraplenagem	M^3	6,70
Execução de obra de escarificação-terraplenagem	M^2	2822,58
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro	UNID	2,00
Execução de obra de base e sub-base para rodovias	M^3	705,65
Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas	M^3	134,57
Execução de obra de sinalização viária	M	2822,58
Ensaio físico para controle tecnológico	UNID	7,00

4. Período de realização dos serviços:

Data de início: 09/11/2023

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Avenida Brasil, Centro, Agudos do Sul – PR.

Data de término: 09/03/2024

Agudos do Sul- PR 19 de abril de 2024.

GUILHERME JOSE MOLETTA:05339182940 Assinado de forma digital por GUILHERME JOSE MOLETTA:05339182940 Dados: 2024.04.19 16:51:54 -03'00'

Responsável Técnico Fiscalização

Guilherme Jose Moletta- Engenheiro Civil – CREA PR -123482/D- CPF: 053.391.829-40
Guilherme Jose Moletta Engenharia- Registro: 57226

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Pública
do protocolo: 114482/2024.
nada no site do
mando o número
CAT nº 172024003124 de 26/04/202
gina 4 de 4
CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240001944 2 2 2
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRUNA MIRELE JANTSCH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNA MIRELE JANTSCH**
Registro: **SC-1712734/D** RNP: **2519316888**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720236148714** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/11/2023 Baixada em: 13/03/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL** CNPJ: **76.105.667/0001-10**

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 38

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: AGUDOS DO SUL UF: PR CEP: 83850-000

Contrato: 68/2023 celebrado em 18/10/2023

Valor do contrato: R$ 815.961,53 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PRINCIPAL TAQUARA LISA Nº: S/N

Bairro: TAQUARA LISA

Cidade: AGUDOS DO SUL UF: PR CEP: 83850-000

Coordenadas Geográficas: -26,02872 x -49,31958

Data de início: 24/10/2023 Conclusão efetiva: 24/01/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL CNPJ: 76.105.667/0001-10

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 503,8 M3; **2- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 4820,2 M2; **3-** Execução de obra de locação topográfica , 4820,2 M2; **4-** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 109 METRO; **5-** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 108,38 M3; **6-** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 840,45 M3; **7-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 11 UNID; **8-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 2 UNID; **9-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 1176,46 METRO; **10-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 1205,05 M3; **11-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 237,29 M3; **12-** Execução de obra de sinalização viária, 2403,19 M2; **13-** Ensaio de pavimentação asfáltica para rodovias , 31 UNID

Informações complementares:
O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 26/10/2023.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001944/2024
08/04/2024 14:30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 70627/2024.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240001944
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 70627/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 70627/2024.
ada no site do
CAT nº 1720240001944 de 08/04/202
gina 2 de 4
CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro no Estado do Paraná, na Avenida Brasil, n° 38, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Jose Moletta-CREA-PR 123.482/D Responsável Técnico do município e fiscal da obra, atesta a execução e conclusão da Obra de **Pavimentação da Rua Principal Taquara Lisa, s/n Taquara Lisa- Agudos do Sul/ PR CEP: 83850-000, Coordenadas Geográficas -26,02872 x -49,31958** pela empresa Strabe Comercio e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, sob a responsabilidade técnica da Bruna Mirele Jantsch, Engenheira Civil, sob o n° de registro 1712734/D RNP 2519316888, conforme dados a seguir:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 68/2023.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Principal Taquara Lisa, s/n Taquara Lisa-Agudos do Sul/ PR CEP: 83850-000, Coordenadas Geográficas -26,02872 x -49,31958

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

ATIVIDADE TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
Execução de obra de locação topográfica	M²	4820,20
Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais	M	109
Execução de obra de volume/ área de aterros-terraplenagem	M³	108,38
Execução de obra de transporte – terraplenagem	M³	840,45
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo	UNID	11
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro	UNID	2
Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio	M	1176,46
Execução de obra de base e sub- base para rodovias	M³	1205,05
Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias	M³	237,29
Execução de obra de sinalização viária	M²	2403,19
Ensaio de pavimentação asfáltica para rodovias	UNID	31

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 70627/2024.

CAT nº 172024000194 4 de 08/04/2024, página 3 de 4

CREA-PR

Execução de obra de volume/área de escavação-terraplenagem	M³	503,80
Execução de obra de escarificação- terraplenagem	M²	4820,20

4. Período de realização dos serviços:

Data de início: 24/10/2023
Data de término: 24/01/2024

Atenciosamente.

Agudos do Sul, em 11 de Março de 2024.

GUILHERME JOSE MOLETTA:05339182940

Assinado de forma digital por GUILHERME JOSE MOLETTA:05339182940
Dados: 2024.03.13 10:01:40 -03'00'

Guilherme José Moletta
CPF: 053.391.829-40
Eng. Civil CREA-PR 123.482/D
Resp. Técnico Fiscalização

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas,
do protocolo: 70627/2024.
ada no site do
ando o número
CAT nº 172024000194 4 de 08/04/2024
na 4 de 4
CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024156306
Atividade concluída

286

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **BRUNA MIRELE JANTSCH**
Registro.....: SC S1 171273-4
C.P.F.....: 081.453.979-36
Data Nasc....: 09/02/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 14/02/2020 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC
MAFRA - SC

•ART 9072144-0
Empresa.....: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Proprietário.: SASH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Endereço Obra: RODOVIA SC 418 S N
Bairro..... CENTRO
89294 - CAMPO ALEGRE - SC
Registrada em: 07/12/2023 Baixada em.. 12/01/2024
Período (Previsto) - Início: 10/08/2023 Término.....: 15/09/2023
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8927098-8
Profissional: 171273-4 BRUNA MIRELE JANTSCH
EXECUCAO
REGULARIZACAO DE PISO
Dimensão do Trabalho ..: 8.810,00 METRO(S) QUADRADO(S)
BASE E/OU SUB-BASE
Dimensão do Trabalho ..: 8.810,00 METRO(S) QUADRADO(S)
COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE
Dimensão do Trabalho ..: 8.810,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PAVIMENTACAO EM PEDRAS
Dimensão do Trabalho ..: 2.285,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PISO EM CONCRETO
Dimensão do Trabalho ..: 4.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PAVIMENTACAO EM CONCRETO
Dimensão do Trabalho ..: 3.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE REGULARIZACAO SUB BASE BASE PAVIMENTO DE CONCRETO PAVIMENTO EM PEDRAS E PISO DE CONCRETO PARA OBRA DA SASH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Registro realizado eletronicamente, vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado - CAT nº 25202415 - rtir do protocolo nº 72400006965 de 19/01/2024, página 1 de 4

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024156306
Atividade concluída

287

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400006965, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024156306
19/01/2024,15:26:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creaweb/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 72400006965
CAT nº 252024156306 de 19/01/2024, página 2 de 4

SASH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Rua: Capitão Osmar Romão da Silva nº 303 Bairro: Centro Sala 51 Edifício Mak Center
Rio Negrinho/SC
CNPJ: 07.628.403/0001-29

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)

Atestamos que a empresa **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 280 nº 3290, Bairro Industrial Sul, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00 registro no CREA-SC 198916-8, executou os seguintes serviços para **SASH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** estabelecida na Rua: Capitão Osmar Romão da Silva nº 303, Bairro Centro, Sala 51 Edifício Mak Center, Rio Negrinho/SC, CNPJ nº 07.628.403/0001-29, conforme discriminação dos serviços abaixo:

OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E PISO DE CONCRETO PARA OBRA SASH - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.750.000,00

N° DO CONTRATO: 25/2023

ART N°: 9072144-0 SUBSTITUIÇÃO DE ART 8927098-8

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSAVÉL: BRUNA MIRELE JANTSCH - CREA/SC N°171273-4;

ENDEREÇO DA OBRA: RODOVIA SC 418, CENTRO, CAMPO ALEGRE/SC;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANTIDADE
1	Execução de regularização de piso	M²	8.810,00
2	Execução de base e/ou sub-base	M²	8.810,00
3	Execução de compactação de aterro e/ou de base	M²	8.810,00
4	Execução de pavimentação em pedras	M²	2.285,00
5	Execução de piso em concreto	M²	4.000,00
6	Execução de pavimentação em concreto	M²	3.800,00

ART N°: 9072144-0 SUBSTITUIÇÃO DE ART 8927098-8

Localização dos serviços: RODOVIA SC 418, CENTRO, CAMPO ALEGRE/SC;

Período de execução das atividades acima: 10/08/2023 a 15/09/2023.

Campo Alegre, 17 de Janeiro 2024.

Registro realizado a partir do protocolo nº 724000006965 de 19/01/2024, página 3 de 4
CAT nº 2520241563 de 19/01/2024, página 3 de 4
Registro realizado eletronicamente. Para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC

SASH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Rua: Capitão Osmar Romão da Silva nº 303 Bairro: Centro Sala 51 Edifício Mak Center
Rio Negrinho/SC
CNPJ: 07.628.403/0001-29

SERGIO AUGUSTO KLAUMANN:04269559942
Assinado de forma digital por SERGIO AUGUSTO KLAUMANN:04269559942
Dados: 2024.01.17 14:44:46 -03'00'

SERGIO HENRIQUE KLAUMANN:06047390951
Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE KLAUMANN:06047390951
Dados: 2024.01.17 14:45:50 -03'00'

SASH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ n° 07.628.403/0001-29

PROPRIETÁRIO
SERGIO HENRIQUE KLAUMANN
CPF: 060.473.909-51

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400006965
CAT nº 252024156306 de 19/01/2024, página 4 de 4

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400006965 CAT nº 252024156306 de 19/01/2024, página 4 de 4

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023152759
Atividade concluída

290

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **BRUNA MIRELE JANTSCH**
Registro.....: SC S1 171273-4
C.P.F.....: 081.453.979-36
Data Nasc....: 09/02/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 14/02/2020 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC
MAFRA - SC

•ART 8930040-6
Empresa.....: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Contratante..: SAMAE SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENT
Proprietário.: SAMAE SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANE
Endereço Obra: ROBERTO BUCHMANN S N
Bairro..... SAO RAFAEL
89295 - RIO NEGRINHO - SC
Registrada em: 28/08/2023 Baixada em.. 29/08/2023
Período (Previsto) - Início: 10/04/2023 Término.....: 12/04/2023
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8749237-7
Profissional: 171273-4 BRUNA MIRELE JANTSCH
EXECUCAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho ..: 3.559,50 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA COM ESPESSURA DE 5CM APLICACAO DE PAVIMENTO ASFALTICO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300087813, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023152759
30/08/2023,14:41:55

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252023152759 emitida em 30/08/2023

Registro realizado CAT nº 252023152759 tir do protocolo nº 72300087813 de 30/08/2023, página 1 de 3
CREA-SC
Registro realizado eletronicamente, vinculada ou diretamente no sitio: htt afir acessa o código QR impresso na CAT ww.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

291

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO:
252023152759
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300087813
CAT nº 252023152759 de 30/08/2023, página 2 de 3

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 85.908.309/0001-37

Endereço: TRAVESSA TEODORO JUNCTUN - 124 CEP: 89.295-083

Telefone: (47) 3644-2237 Cidade: Rio Negrinho

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)

Atestamos que a empresa **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 280 n°3290, Bairro Industrial Sul, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n°05.133.291/0001-00 registro no CREA 198916-8, executou os seguintes serviços para **SAMAE SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO,** estabelecida na Rua Travessa Teodoro Junctun, n° 124 , Bairro Centro, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n°85.908.309/0001-37, conforme discriminação dos serviços abaixo:

OBJETIVO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NA RUA ROBERTO BUCHMANN BAIRRO SÃO RAFAEL EM RIO NEGRINHO/SC;

VALOR CONTRATUAL: R$17.600,00;

N° DO CONTRATO: 283/2023

ART N°:8930040-6; substituição da ART N° 8749237-7.

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSAVÉL: BRUNA MIRELE JANTSCH - CREA/SC N°171273-4;

ENDEREÇO DA OBRA: RUA ROBERTO BUCHMANN S/NBAIRRO SÃO RAFAEL EM RIO NEGRINHO/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANTIDADE
1	Execução de pavimentação asfáltica	M²	3.559,50

ART N°:8930040-6; substituição da ART N° 8749237-7.

Localização dos serviços: RUA ROBERTO BUCHMANN S/NBAIRRO SÃO RAFAEL EM RIO NEGRINHO/SC.

Período de execução das atividades acima: 10/04/2023 a 14/04/2023;

Rio Negrinho 28 agosto de 2023.

VALDIR FIRMO CAETANO JUNIOR:03626811980

Assinado de forma digital por VALDIR FIRMO CAETANO JUNIOR:03626811980
Dados: 2023.08.28 15:31:41 -03'00'

SAMAE SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

CNPJ n°05.133.291/0001-00

Valdir Firmo Caetano Junior

Diretor Geral da Samae Rio Negrinho

Registro realizado eletronicamente, p ir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: htt w.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php. informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado (ir do protocolo nº 72300087813 de 30/08/2023, página 3 de 3
CAT nº 2520231521 59

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente de acordo com a art. 68 da Resolução nº 1.025/2009 do Confea, de 30/08/2023, página 3 de 3
CAT nº 2520231521759

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023150904 293
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/ValCertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300061945
CAT nº 252023150904 de 28/06/2023, página 1 de 3

CREA-SC

Profissional.: **BRUNA MIRELE JANTSCH**
Registro.....: SC S1 171273-4
C.P.F.....: 081.453.979-36
Data Nasc....: 09/02/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 14/02/2020 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC
MAFRA - SC

•ART 8802571-7
Empresa.....: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA
Proprietário.: BAGGIO E BAGGIO LTDA
Endereço Obra: ROD DOS MOVEIS PR 281 S N FONT LIFE
Bairro..... ATERRADO ALTO
83840 - QUITANDINHA - PR
Registrada em: 29/05/2023 Baixada em.. 21/06/2023
Período (Previsto) - Início: 25/04/2023 Término.....: 02/06/2023
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
PROJETO
PAVIMENTACAO EM CONCRETO
Dimensão do Trabalho ..: 1.100,00 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE
Dimensão do Trabalho ..: 1.100,00 METRO(S) QUADRADO(S)
REFORCO
Dimensão do Trabalho ..: 400,00 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
PROJETO
PAVIMENTACAO EM PAVER
Dimensão do Trabalho ..: 2.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
REGULARIZACAO DE PISO
Dimensão do Trabalho ..: 1.100,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PAVIMETACAO DE CONCRETO E PAVIMENTACAO DE PAVER

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023150904
Atividade concluída

294

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300061945, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023150904
28/06/2023,10:31:14

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente. Para verificar a validade da CAT vinculada ou diretamente no sítio http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 72300061945
CAT nº 252023150904 de 28/06/2023, página 2 de 3

BAGGIO E BAGGIO LTDA

CNPJ: 06.218.666/0001-05

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)

Atestamos que a empresa **MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 280 n°3290, Bairro Industrial Sul, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n°05.133.291/0001-00 registro no CREA_198916-8, executou os seguintes serviços para **BAGGIO E BAGGIO LTDA**, estabelecida na Rodovia dos Móveis PR 281, n° s/n , Bairro Aterrado Alto, cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n°06.218.666/0001-05, conforme discriminação dos serviços abaixo:

OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO DE PAVER

VALOR CONTRATUAL: R$168.712,00;
N° DO CONTRATO: 423-586/23
ART N°:8802571-7
ENGENHEIRA CIVIL RESPONSAVÉL: BRUNA MIRELE JANTSCH - CREA/SC N°171273-4;
ENDEREÇO DA OBRA: Rodovia dos Móveis PR 281, n° s/n, Bairro Aterrado Alto, cidade de Quitandinha, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANTIDADE
1	Execução e projeto de pavimentação em concreto	M²	1.100,00
2	Execução de compactação de base	M²	1.100,00
3	Execução de reforço de base	M²	400,00
4	Execução e projeto de pavimentação em paver	M²	2.000,00
5	Execução de regularização de piso	M²	1.100,00

ART N°:8802571-7
Localização dos serviços: Rodovia dos Móveis PR 281, n° s/n, Bairro Aterrado Alto, cidade de Quitandinha, Estado do Paraná.

Período de execução das atividades acima: 25/04/2023 a 02/06/2023;

Quitandinha/PR 27 de junho de 2023.

Rute Prussak Orlando

BAGGIO E BAGGIO LTDA
CNPJ: 06.218.666/0001-05
RUTE PRUSSAK ORLANDO
CPF: 06351413966
Compras/ Engenharia

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300061945 em 28/06/2023, página 3 de 3
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/Valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC Registro realizado a partir do protocolo nº 72300061945 CAT nº 25202315090 4 de 28/06/2023, página 3 de 3

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

296

ANEXO VIII.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 007/2024

A empresa Strabe Comércio e Construções Ltda, CNPJ 05.133.291/0001-00, com sede na cidade de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, sito à Rodovia BR 280,nº 3290 CEP 89.295-000, telefone: 47 99979-4918, e-mail: nfe@strabe.com.br, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Rio Negrinho, 28 de Maio de 2024

Bruna Mirele Janstsch
Responsável Técnica
Engenheira Civil
CREA 171273-4 SC

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 - Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 007/2024

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Strabe Comercio e Construções Ltda vem, pela presente, indicar a V.Sas o profissional Responsável Técnico que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº.12.378/2010 e com o §9.º do art.67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

1	Nome: BRUNA MIRELE JANTSCH	
	Título: ENGENHEIRA CIVIL	CREA e/ou CAU n.º 171273-4 SC
	Atribuição de Engenheira Civil Responsável pela execução da obra.	
	Assinatura: Bruna Mirele Jantsch	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica- ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o antigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.
Rio Negrinho, 28 de Maio de 2024

LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83

05.133.291/0001-00
STRABE COMERCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

Bruna Mirele Jantsch
Responsável Técnica
Engenheira Civil
CREA 171273-4 SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

298

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: BRUNA MIRELE JANTSCH

Registro no CREA-SC: 171273-4 Registro nacional: 2519316888 Data do Registro: 06/04/2020

2. Formações

Data: 14/02/2020 Título: Engenheira Civil

Instituição de ensino: Universidade do Contestado - UNC

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 7 da lei 5.194/66, nos artigos 28 e 29, exceto, alinea a, do decreto 23.569/33 e;
o desempenho das atividades de 01 a 18, previstasno artigo 5 do paragrafo 1 da resolucao 1.073/2016, combinado com as atividades do artigo 7 da resolucao 218/73, ambas do confea, exceto portos, rios e canais

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 18/03/2024 14:18:26 válida até 31/03/2025.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 30335/2024 — Validade: 11/09/2024

Nome civil:
BRUNA MIRELE JANTSCH

CPF:
081.453.979-36

Carteira - CREA-PR Nº:
SC-1712734/D

RG:
5950644

Registro Nacional:
2519316888

Órgão emissor:
SSP/SC/SC

Filiação:
PAI: GERONIMO JANTSCH
MÃE: ANDREA MARIA DE LIMA SOUZA JANTSCH

Naturalidade:
RIO NEGRINHO/SC

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

Data da Colação de Grau: 14/02/2020 - Diplomação: 14/02/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, NOS ARTIGOS 28 E 29, EXCETO, ALINEA "A", DO DECRETO 23.569/33 E; O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE 01 A 18, PREVISTAS NO ARTIGO 5 DO PARAGRAFO 1 DA RESOLUCAO 1.073/2016, COMBINADO COM AS A TIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, AMBAS DO CONFEA, EXCETO "PO RTOS, RIOS E CANAIS"

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: EXCETO ALÍNEA A

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS.

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Obs.: EXCETO ALÍNEA A

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

CNPJ: 79390530000143

Desde: 09/11/2022 Carga Horária: 15h

STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05133291000100

Desde: 26/10/2023 Carga Horária: 15h

Para fins de: Licitações

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 70624/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 13/03/2024 13:39:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2023 8732779-3

Inicial

Individual

301

1. Responsável Técnico

BRUNA MIRELE JANTSCH

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2519316888

Registro: 171273-4-SC

Registro: 196916-8-SC

Empresa Contratada: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA

CPF/CNPJ: 05.133.291/0001-00

Endereço: RODOVIA BR 280 , 3290

Nº:

Complemento:

Bairro: INDUSTRIAL SUL

CEP: 89295-000

Cidade: RIO NEGRINHO

UF: SC

Valor: R$0,00

Ação Institucional:

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:

Tipo do Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA

CPF/CNPJ: 05.133.291/0001-00

Endereço: RODOVIA BR 280 , 3290

Nº:

Complemento:

Bairro: INDUSTRIAL SUL

CEP: 89295-000

Cidade: RIO NEGRINHO

UF: SC

Data de Início: 05/04/2023 Previsão de Término: 00/00/0000 Coordenadas Geográficas: Código:

Finalidade:

4. Atividade Técnica

Cargo e Função

Responsabilidade Técnica

Dimensão do Trabalho: 15,00 Hora(s)/Semana(s)

5. Observações

Com horário de dedicação: 07H AS 12H E DAS 13H AS 16H NA 4A 07H AS 12H NA 5A 07H AS 09H NA 6A

6. Declarações

Acessibilidade. Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 05/04/2023: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 96,62 | Data Vencimento: 17/04/2023 | Registrada em: 05/04/2023

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002304000211513

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RIO NEGRINHO - SC, 05 de Abril de 2023

Bruna Mirele Jantsch

BRUNA MIRELE JANTSCH

081.453.979-36

Contratante: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA

05.133.291/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA, inscrita sob CNPJ: 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280, n° 3290- Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho, Santa Catarina representada no presente contrato por Lilian Baumel Maahs inscrita no CPF: 008.706.959-83, brasileira, casada e empresária.

CONTRATADO: Bruna Mirele Jantsch, inscrita no CPF 081.453.979-36, brasileira, solteira, Engenheira Civil com inscrição no CREA171273-4, domiciliada a Rua: Jorge Zipperrer n°342, Bairro: Centro em Rio Negrinho, Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia civil conforme a Lei Nº 5.194, de 24/12/66 e legislação complementar, consistentes em Fiscalização de Obras, Execução de Obras, Execução Projetos, Laudos Técnicos e Emissão de ART, sendo sua jornada de trabalho nos seguintes dias e horários: Quarta-feira: 7:00 as 12:00hrs e das 13:00hrs as 16:00hrs e Quinta-feira: 7:00hrs as 12hrs e das 13:00hrs as 15:00hrs, totalizando 15 horas semanais.

1º Eventuais serviços que extrapolem o disposto no "caput" desta cláusula serão objeto de aditivos específicos, no que tange aos honorários profissionais.

2º A realização da(s) obra(s) e/ou serviços (s) está condicionada à prévia obtenção, pelo CONTRATANTE, das licenças e da respectiva "viabilidade" junto ao Poder Público Municipal e demais órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Pelos serviços pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE obriga-se a pagar, a título de honorários profissionais a importância de R$7.000,00 (Sete mil reais) até dia 10 do respectivo mês.

Parágrafo Único- A inadimplência contratual no pagamento dos honorários profissionais ajustados incorrerá em multa de 2%, acrescidos de juros legais e correção monetária, calculados sobre o valor do débito a partir da mora.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados conforme o Cronograma Físico- Financeiro abaixo estipulado:

CARGA HORÁRIA	MÊS DE VIGÊNCIA	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
15 HORAS	ABRIL/2023	R$7.000,00	10/05/2023
15 HORAS	MAIO/2023	R$7.000,00	10/06/2023
15 HORAS	JUNHO/2023	R$7.000,00	10/07/2023
15 HORAS	JULHO/2023	R$7.000,00	10/08/2023
15 HORAS	AGOSTO/2023	R$7.000,00	10/09/2023
15 HORAS	SETEMBRO/2023	R$7.000,00	10/10/2023
15 HORAS	OUTUBRO/2023	R$7.000,00	10/11/2023
15 HORAS	NOVEMBRO/2023	R$7.000,00	10/12/2023
15 HORAS	DEZEMBRO/2023	R$7.000,00	10/01/2024
15 HORAS	JANEIRO/2024	R$7.000,00	10/02/2024
15 HORAS	FEVEREIRO/2024	R$7.000,00	10/03/2024
15 HORAS	MARÇO/2024	R$7.000,00	10/04/2024
15 HORAS	ABRIL/2024	R$7.000,00	10/05/2024
15 HORAS	MAIO/2024	R$7.000,00	10/06/2024
15 HORAS	JUNHO/2024	R$7.000,00	10/07/2024
15 HORAS	JULHO/2024	R$7.000,00	10/08/2024
15 HORAS	AGOSTO/2024	R$7.000,00	10/09/2024
15 HORAS	SETEMBRO/2024	R$7.000,00	10/10/2024

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

O presente contrato terá vigência de 29/03/23 a 30/09/2024, podendo ser prorrogado ou rescindido mediante acordo entre as partes. A rescisão deve ser precedida de aviso de 10 dias.

CLÁUSULA QUINTA: CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Todos os custos e/ou despesas necessárias à prestação dos serviços contratados, serão orçados e apresentados expressamente ao CONTRATANTE, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, obtendo-se deste o consentimento expresso, POR ESCRITO, para a realização do referido dispêndio.

Parágrafo Único – Na hipótese dos custos e /ou despesas terem sido aceitas e não adimplidas na forma contratada, considerar-se-á rescindido de pleno direito este contrato, com exceção dos casos em que a paralisação da obra implicar prejuízos à coletividade, situação na qual os serviços serão realizados e posteriormente cobrados.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

O CONTRATADO compromete-se a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional – Resolução CONFEA Nº 1002, envidando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução do trabalho.

§ 1º. A(s) obra(s) e/ou serviço(s) técnico(s) a que alude a Lei Federal Nº 6.496, de 1977, somente serão iniciadas após a regular anotação, pelo CONTRATADO, junto ao CREA/SC, da competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que a

responsabilidade pelo pagamento da respectiva taxa será do CONTRATADO, na forma da Resolução 1.025 do CONFEA.

§ 2º. Necessitando a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de várias ARTs, em função de suas etapas, estas somente serão realizadas após a regular anotação daquelas.

§ 3º. Os custos referentes à(s) anotação (ões) da(s) ART(s) adicionais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

§ 4º. A responsabilidade profissional decorrente das disposições das Leis 5.194/66 e 6.496/77será elidida pela ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro ou culpa exclusiva do CONTRATANTE.

§ 5º. O contratado desenvolverá seus trabalhos com total independência técnica e laboral, sem nenhum tipo de subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS

Antes da realização dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidas expressamente ao (à) CONTRATANTE, por escrito, todas as informações necessárias sobre o projeto/obra que será desenvolvido, envolvendo características, riscos e demais informações inerentes à efetividade desta avença, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devendo aquele apor o seu consentimento.

Parágrafo Único – As informações farão parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA: IRREVOGABILIDADE

Considerar-se-á irrevogável o presente contrato enquanto não tiver o CONTRATADO recebido na integralidade seus honorários. A revogação obrigará a que o CONTRATANTE pague ao (à) CONTRATADO (a) tudo o que lhe seja devido até o momento da revogação, em razão do que foi pactuado.

CLÁUSULA NONA: SUCESSÃO

O presente contrato obrigará os sucessores do (a) CONTRATANTE a qualquer título, até seu completo adimplemento.

LILIAN BAUMEL
MAAHS:008706
95983

MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
CNPJ :05.133.291/0001-00
Lilian Brumel Maahs

ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SC 171273-4
Bruna Mirele Jantsch

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BRUNA MIRELE JANTSCH
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Rio Negrinho 29 de março de 2023.

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

ANEXO XIV

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 007/2024
Objeto: Pavimentação de Estradas Vicinal em CBUQ, 11.775,35 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.Trechos: - Estrada KO 002- Trecho 13 – Palmitos (entre a estaca 0+570,00m à estaca 105+15,23m) em Piên -PR

Declaramos que os veículos abaixo listados estão disponíveis durante execução da obra, caso venhamos a ganhá-la.

Placas	Marca/Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Modelo	Disponibilidade para uso
FYM-9H48	VW/17.190 WORKER	2014	2015	Caminhão	SEGUNDA A SEXTA 7:00 AS 17:00
AKN-2E19	Ford/Cargo 815	2002	2002	Caminhão	SEGUNDA A SEXTA 7:00 AS 17:00
MWZ5C12	Ford/Cargo 1722E	2010	2010	Caminhão	SEGUNDA A SEXTA 7:00 AS 17:00
NOY-8024	M.Benz / 2722 6x4	2011	2012	Caminhão	SEGUNDA A SEXTA 7:00 AS 17:00
QHW-4d90	Iveco / Tector 260E28	2014	2014	Caminhão	SEGUNDA A SEXTA 7:00 AS 17:00
EVD-1B61	M.benz / 2726	2011	2011	Caminhão	SEGUNDA A SEXTA 7:00 AS 17:00

DESCRIÇÃO DA MÁQUINA	MODELO	MARCA	ANO	DISPONIBILIDADE DE USO
PÁ CARREGADEIRA 426 ZX	SERIE 1788923	JCB	2013	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 17:00
ROLO COMPACTADOR CS54B	SERIE CATCS54BJM5B0 0516	CATERPILLAR	2014	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 17:00

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

306

ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN 300 DX	SÉRIE DHKCECAOVE000 6894	DOOSAN	2015	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 17:00
RETROESCAVADEIRA 3CX		JCB	2020	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 17:00
PA CARREGADEIRA 624		JHON DEERE	2020	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 17:00
VIBROACABADORA	SERIE 5106486	TEREX	2010	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 17:00

Rio Negrinho, 28 de Maio de 2024

LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83

Bruna Mirele Janstsch
Bruna Mirele Janstsch
Responsável Técnica
Engenheira Civil
CREA 171273-4 SC

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

STRABE CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO/SC – (47) 99979-4918
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSCR.EST. 257.464/019
strabe@strabe.com.br – 07.343.149

STRABE

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Município: Piên-PR

Objeto: Pavimentação da Estrada Vicinal em CBUQ, 11.775,35 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos

Trechos: - Estrada KO 082- Trecho 13 – Palmital (entre a estaca 0+870,00m à estaca 1099+15,23m) em Piên -PR

Local da Obra: Estrada KO 082- Trecho 13 – Palmital (entre a estaca 0+870,00m à estaca 1099+15,23m) em Piên -PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 92172024

PRAZO DE EXECUÇÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS							
			30	60	90	120	150	180	
1	CAÇAMBA TOCO	UTILIZAÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	
		QUANTIDADE	4	4	4	4	4	4	
2	CAÇAMBA BITRUCK	UTILIZAÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	
		QUANTIDADE	3	3	3	3	3	3	
3	CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO	TRANSPORTE DE CONCRETO	TRANSPORTE DE CONCRETO	TRANSPORTE DE CONCRETO	TRANSPORTE DE CONCRETO	TRANSPORTE DE CONCRETO	TRANSPORTE DE CONCRETO	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	
4	PÁ CARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO	MOVIMENTO MATERIAL	MOVIMENTO MATERIAL	MOVIMENTO MATERIAL	MOVIMENTO MATERIAL	MOVIMENTO MATERIAL	MOVIMENTO MATERIAL	
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2	
5	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UTILIZAÇÃO	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	
6	ROLO COMPACTADOR	UTILIZAÇÃO	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	
7	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	SUB BASE/ BASE	SUB BASE/ BASE	SUB BASE/ BASE	SUB BASE/ BASE	SUB BASE/ BASE	SUB BASE/ BASE	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	
8	VIBROACABADORA	UTILIZAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	

RIO NEGRINHO 23 DE MAIO DE 2024

PRAZO DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias

Bruna Mirele Fortuna
STRABE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
ENGº CIVIL BRUNA MIRELE FORTUNA
CNPJ: 05.133.291/0001-00

STRABE COMERCIO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
LILIAN BAUMEL MARKS
CPF: 048.706.949-85
CNPJ: 05.133.291/0001-00

05.133.291/0001-00
STRABE COMERCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.245-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

STRABE

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

308

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 007/2024

Eu, Lilian Baumel Maahs, RG 7.565.931, legalmente nomeada Representante Legal da Empresa Strabe Comercio e Construções, CNPJ 05.133.291/0001-00, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1)Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciênciaque o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2)No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Rio Negrinho, 28 de Maio de 2024

LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83

Bruna Mirele Janstsch
Responsável Técnica
Engenheira Civil
CREA 171273-4 SC

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 007/2024

DECLARAMOS, nos termos do §8º do art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica Strabe Comercio e Construções Ltda, estabelecida à Rodovia BR 280, nº3290, bairro Industrial Sul, em Rio Negrinho-SC, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1	001/2024	Obra Pavimentação Asfáltica Rua Paranaguá	R$ 1.238.167,90	R$ 89.391,00	Municipio de Piên
2	032/2024	Obra Pavimentação Asfáltica Rua José Jacob do Prado	R$ 1.230.593,34	R$ 0,00	Municipio de Rio Negrinho
3	003/2024	Obra Pavimentação Asfáltica Rua Ignacio Shellbauer	R$ 478.909,16	R$ 77.353,15	Municipio de Rio Negro
4	036/2024	Obra Pavimentação Asfáltica Bairros Lageado e Campo Novo	R$ 5.674.605,61	R$ 0,00	Municipio De Piên

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

SOMATÓRIOS (Σ) =	R$ 8.622.276,01	R$ 166.744,15	

Σ Valor do compromisso =	R$ 8.622.276,01
Σ Valor já faturado =	R$ 166.744,15
SC= Σ Valor do compromiso – Σ Valor já faturado =	R$ 8.455.531,86

Onde:
SC= Saldo Contratual
SC= Diferança entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CALCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações:

2023

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (ILG) ILG= (AC + RLP) / (PC + ELP)	ILG = R$ 4.467.848,26 + R$ 208.562,50 / R$ 1.528.236,93 + R$ 480.056,75 LG = 2,32	**2,32**
Liquidez Corrente (ILC)	ILC= R$ 4.467.848,26	

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

ILC = AC/PC	R$ 1.528.236,93 LC = 2,92	**2,92**
Solvência Geral (ISG) ISG = (AC+AP+RLP)/ (PC+ELP)	ISG = R$ 4.467.848,26 + R$ 3.149.897,37 + R$ 208.562,50 R$ 1.528.236,93 + R$ 480.056,75 ISG = 3,89	**3,89**
Patrimônio Líquido (PL)	PL = R$ 5.818.014,45	**5.818.014,45**

2022

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (ILG) ILG= (AC + RLP) / (PC + ELP)	ILG = R$ 3.531.038,18 + R$ 154.349,68 R$ 701.179,68 + R$ 0,00 ILG = 5,25	**5,25**
Liquidez Corrente (ILC) ILC = AC/PC	ILC= R$ 3.531.038,18 R$ 701.179,68 ILC = 5,03	**5,03**
Solvência Geral (ISG) ISG = (AC+AP+RLP)/ (PC+ELP)	ISG = R$ 3.531.038,18 + R$ 1.547.096,66 R$ 154.349,68 R$ 701.179,68 + R$ 0,00 ISG= 7,46	**7,46**
Patrimônio Líquido (PL)	PL = R$ 4.531.304,84	**4.531.304,84**

AC – ativo circulante
AP – ativo permanente
RLP – realizável a longo prazo;
ELP – exigível a longo prazo.

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

PC – passivo circulante;

Rio Negrinho, 28 de Maio de 2024

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983

Assinado digitalmente por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.23 15:50:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
empresa
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83

EDUARDO JOSE DE SOUZA:08196277989

Assinado digitalmente por EDUARDO JOSE DE SOUZA:08196277989
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=EDUARDO JOSE DE SOUZA:08196277989
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.23 15:44:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

EDUARDO JOSE DE SOUZA
Contador Responsável pela

CRC N.º 1-SC-042730/O-9

TERMO DE ABERTURA

313

DIARIO

N° de Ordem 18

Contém este livro 697 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 697 e servirá de DIARIO n° 18, referente ao período compreendido entre 01/07/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA

Endereço: RODOVIA BR 280, 3290

Bairro: INDUSTRIAL SUL

C.E.P.: 89295000

Cidade.: RIO NEGRINHO / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42206841579 e arquivado em 04/02/2016.
Inscrição Estadual n° 257964924 e C.N.P.J. n° 05133291000100

RIO NEGRINHO/SC, 18 de Abril de 2023

JEAN CARLOS CAMPOS
CONTADOR
C.P.F.:07615408903
R.G.:5.324.352 SSP/SC
C.R.C.:1SC041845O2

LILIAN BAUMEL MAAHS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:00870695983
R.G.:5.841.377 SESP

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-T53JFaSZf05q_OkrIUdbjqDHQBFqELjrgnUyR7aTgkw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07615408903-[illegible] CARLOS CAMPOS|00870695983-LILIAN BAUMEL [illegible]ES

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/04/2023
Arquivamento 239899512 Protocolo 230262422 de 18/04/2023
Nome da empresa MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA
NIRE 42206841579
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx
Chancela 417811546918
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023
por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02016892943 - Secretario-geral

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022 E 31/12/2021

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	3.531.038,18	2.679.213,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.723.281,08	1.381.205,19
BENS NUMERÁRIOS	539.335,17	272.025,51
Caixa	539.335,17	272.025,51
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.183.945,91	1.109.179,68
Banco do Brasil S/A	0,00	870.261,60
BB Rende Fácil	859.449,98	0,00
Banco Santander Fundo DI Advanced	244.233,63	0,00
Banco Santander S/A	80.262,30	238.918,08
ESTOQUES	54.772,96	66.812,68
ESTOQUES DIVERSOS	54.772,96	66.812,68
Mercadorias Para Revenda	54.772,96	66.812,68
CLIENTES	1.749.182,49	1.224.987,13
DUPLICATAS A RECEBER MERCADO INTERNO	1.749.182,49	1.224.987,13
OUTROS CRÉDITOS	3.077,89	1.956,67
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	1.914,80	1.956,67
Adiantamentos de Férias	1.914,80	1.956,67
TRIBUTOS E PROCESSOS FEDERAIS A RECUPERAR	1.163,09	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.163,09	0,00
IRRF a Recuperar	1.163,09	0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	723,76	4.251,44
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	723,76	4.251,44
Premios de Seguros a Apropriar	723,76	4.251,44
NÃO CIRCULANTE	1.701.446,34	1.362.103,08
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	154.349,68	109.790,49
OUTROS CREDITOS	154.349,68	109.790,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	24.956,13	11.000,00
Ourocap BB	24.956,13	11.000,00
CONTA CORRENTE DOS SÓCIOS	0,00	17.982,61
Lilian Baumel Maahs	0,00	17.982,61

315

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022 E 31/12/2021

Valores expressos em Reais (R$)

TÍTULOS A RECEBER	129.393,55	80.807,88
Extração de Areia Fundão	129.393,55	80.807,88
IMOBILIZADO	1.547.096,66	1.252.312,59
BENS IMÓVEIS	26.000,00	26.000,00
Terrenos	26.000,00	26.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	3.325.991,04	3.589.343,96
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	2.415.482,46	1.945.482,46
Móveis e Utensílios	1.361,50	1.361,50
Veículos	909.147,08	1.642.500,00
(-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTÃO ACUMULADA	(1.804.894,38)	(2.363.031,37)
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equip	(1.350.875,27)	(1.187.962,80)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(872,10)	(735,96)
(-) Deprec. Veículos	(453.147,01)	(1.174.332,61)
TOTAL DO ATIVO	5.232.484,52	4.041.316,19

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022 E 31/12/2021

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	701.179,68	1.034.364,42
FORNECEDORES	32.184,35	250.922,82
FORNECEDORES MERCADO INTERNO	32.184,35	250.922,82
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.160,30	33.410,49
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	10.160,30	33.410,49
IRRF à Recolher	0,00	39,79
IRRF s/ Trabalho Assalariado	2.329,32	2.118,21
ISS a Recolher	9,77	8,83
Simples a Recolher	7.821,21	31.243,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	75.457,27	66.619,36
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	18.625,00	16.859,00
Salários e Ordenados a Pagar	18.625,00	16.859,00
PRÓ LABORE A PAGAR	2.613,00	2.612,00
Lilian Baumel Maahs	2.613,00	2.612,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	7.920,54	9.721,72
INSS a Recolher	4.935,04	6.897,24
FGTS a Recolher	2.985,50	2.824,48
FÉRIAS, 13° SALÁRIO E ENCARGOS	46.298,73	37.426,64
Férias a Pagar	42.869,23	34.654,32
FGTS Sobre Férias a Pagar	3.429,50	2.772,32
OUTRAS OBRIGAÇÕES	381.626,17	603.483,20
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	305,00	348.002,00
Adiantamentos de Clientes Diversos	305,00	348.002,00
CONTAS A PAGAR	3.684,43	5.481,20
Água e Esgoto a Pagar	294,43	0,00
Alugueis a Pagar	3.390,00	3.390,00
Seguros a Pagar	0,00	2.091,20
SÓCIOS - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	377.636,74	250.000,00
Lilian Baumel Maahs	377.636,74	250.000,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	201.751,59	79.928,55
FINANCIAMENTOS PARA CAPITAL DE GIRO	201.751,59	65.718,01
BANCO DO BRASIL S/A	201.751,59	65.718,01

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022 E 31/12/2021

Valores expressos em Reais (R$)

Banco do Brasil Pronampe COVID-19 Op. 067.412.458	42.370,87	65.718,01
Banco do Brasil Pronampe Giro Op. 067.414.152	159.380,72	0,00
FINANCIAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS	0,00	14.210,54
BANCO DO BRASIL S/A	0,00	14.210,54
Banco do Brasil S/A Finame 40/00711-1	0,00	14.210,54
NÃO CIRCULANTE	0,00	77.709,59
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	77.709,59
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	77.709,59
FINANCIAMENTOS PARA CAPITAL DE GIRO	0,00	49.288,51
BANCO DO BRASIL S/A	0,00	49.288,51
Banco do Brasil Pronampe COVID-19 Op. 067.412.458	0,00	49.288,51
FINANCIAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS	0,00	28.421,08
BANCO DO BRASIL S/A	0,00	28.421,08
Banco do Brasil S/A Finame 40/00711-1	0,00	28.421,08
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.531.304,84	2.929.242,18
CAPITAL SOCIAL	95.400,00	95.400,00
CAPITAL SUBSCRITO	95.400,00	95.400,00
Lilian Baumel Maahs	95.400,00	95.400,00
RESERVAS	4.435.904,84	2.833.842,18
Reserva de Lucros a Realizar	4.435.904,84	2.833.842,18
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.232.484,52	4.041.316,19

318

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2022 E 31/12/2021

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**3.472.777,59**	**3.156.751,28**
RECEITA OPERACIONAL	3.481.012,59	3.167.627,88
REVENDAS MERCADO INTERNO	3.281.012,59	2.897.627,88
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	200.000,00	270.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL	(8.235,00)	(10.876,60)
(-) Devolução de Mercadorias	(8.235,00)	(10.876,60)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(440.426,80)**	**(349.422,37)**
(-) SIMPLES Nacional	(440.426,80)	(349.422,37)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**3.032.350,79**	**2.807.328,91**
(-) CUSTO OPERACIONAIS	**(539.861,83)**	**(563.264,07)**
CUSTO DA ATIVIDADE COMERCIAL	(539.861,83)	(563.264,07)
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	(539.861,83)	(563.264,07)
COMPRAS	(527.822,11)	(583.369,60)
COMPRAS	(527.822,11)	(583.369,60)
ESTOQUES INICIAIS	(66.812,68)	(46.707,15)
Mercadorias p/ Revenda Mercado Interno	(66.812,68)	(46.707,15)
(-) ESTOQUES FINAIS	54.772,96	66.812,68
(-) Mercadorias p/ Revenda Mercado Interno	54.772,96	66.812,68
= LUCRO/PREJUÍZO BRUTO OPERACIONAL	**2.492.488,96**	**2.244.064,84**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(1.240.027,49)**	**(1.095.654,52)**
ADMINISTRATIVAS	(509.054,74)	(817.465,28)
Pró-Labore	(36.000,00)	(36.000,00)
Salários e Ordenados	(92.334,19)	(111.735,95)
13° Salário	(8.600,05)	(10.058,23)
Férias	(12.688,51)	(15.294,69)
Indenizações e Aviso Prévio	0,00	(189,14)
FGTS	(7.386,00)	(9.814,37)
FGTS s/ Férias	(855,63)	(972,12)
FGTS s/ 13° Salário	(687,99)	(804,64)
Assistência Médica e Social	(4.132,40)	(7.520,08)
Seguros de Vida em Grupo	(1.086,99)	(994,67)
Viagens Terrestres	(2.317,93)	(12,40)
Hospedagem	(150,00)	0,00
Refeiçoes	(869,95)	0,00
Depreciações	(261.685,26)	(215.633,77)
Água e Esgoto	0,00	(1.839,84)
Energia Elétrica	0,00	(3.365,98)
Telecomunicações	0,00	(185,00)
Manutenção de Edifícios	0,00	(449,00)
Manutenção de Veículos	(2.178,28)	(2.716,00)
Manutenção de Software	(144,00)	0,00
Alugueis - Pessoa Física	0,00	(40.581,50)
Combustíveis e Lubrificantes	(2.228,70)	(216.662,30)
Material de Expediente e Consumo	(456,20)	0,00
Legais e Judiciais	(27,91)	(2.451,45)
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	(19.208,98)	(15.578,92)
Donativos e Contribuições	0,00	(650,00)
Bens de Pequeno Valor	(1.280,00)	0,00
Estacionamentos e Conduções	(7,00)	0,00
Fretes e Carretos	0,00	(75,57)
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	(1.136,36)	(1.886,88)
Segurança e Vigilância	0,00	(2.024,12)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2022 E 31/12/2021

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
Entidades e Associações	(2.391,86)	0,00
Manutenção de Veículos	(811,77)	(33.673,42)
Despesas com Cartório	(269,03)	0,00
Outras Despesas Administrativas	(786,85)	(443,00)
Impostos Municipais	0,00	(7,88)
Impostos e Taxas Diversas	(36.981,54)	(44.206,97)
Multas Dedutíveis	(1.044,76)	(3.665,69)
IPTU	(513,94)	(465,43)
IPVA	0,00	(8.653,38)
IOF e IOC	0,00	(215,47)
Juros s/ Tributos	(205,85)	(1.785,97)
Multas Não Dedutíveis	0,00	(6.025,96)
Outras Despesas Não Dedutíveis	(10.586,81)	(20.825,4[illegible]
COMERCIAIS	(730.972,75)	(278.189,2[illegible]
Salários e Ordenados	(173.409,02)	(153.527,29)
13º Salário	(16.500,04)	(14.683,37)
Férias	(22.260,22)	(22.330,50)
Indenizações e Aviso Prévio	(2.104,13)	(4.866,26)
FGTS	(14.660,53)	(23.317,50)
FGTS s/ Férias	(1.301,01)	(1.155,43)
FGTS s/ 13º Salário	(1.319,91)	(1.174,60)
Seguros de Vida em Grupo	(11.462,41)	(7.727,87)
Brindes p/ Funcionários	0,00	(3.149,30)
Propaganda / Publicidade	(1.700,00)	(1.700,00)
Bonificação, doação, brinde ou amostras	0,00	(249,66)
Patrocínios	(500,00)	0,00
Depreciações	(76.846,72)	(44.307,46)
Água e Esgoto	(1.714,59)	0,00
Energia Elétrica	(3.871,23)	0,00
Alugueis - Pessoa Física	(40.680,00)	0,00
Combustíveis e Lubrificantes	(341.438,11)	0,00
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	(1.503,10)	0,0[illegible]
Segurança e Vigilância	(2.251,09)	0,0[illegible]
IPVA	(14.646,17)	0,00
Multas Não Dedutíveis	(2.804,47)	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**1.252.461,47**	**1.148.410,32**
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	**25.806,84**	**(7.937,60)**
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	63.303,22	18.232,21
Juros Ativos	1.784,19	1.613,90
Descontos Auferidos	156,19	0,00
Outros Ganhos Financeiros	45,25	0,00
Rendimentos Reais Tributados na Fonte	77.140,51	17.755,30
I.R. Exclusivamente na Fonte (-)	(15.822,92)	(1.136,99)
DESPESAS FINANCEIRAS	(37.496,38)	(26.169,81)
Encargos Financeiros	(24.259,49)	(18.705,52)
Despesas com Tarifas Bancárias	(13.202,55)	(7.411,28)
Juros Passivos	(0,12)	(15,93)
Descontos Concedidos	(26,50)	(37,08)
Multas Dedutíveis	(7,72)	0,00
(+/-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**973.948,11**	**784.551,01**
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.196.279,14	1.843.798,73
Vendas ou Devolução do Ativo Imobilizado	1.196.100,00	1.840.100,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2022 E 31/12/2021

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
Outras Receitas	179,14	3.698,73
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(222.331,03)	(1.059.247,72)
Custo Vendas ou Devolução do Ativo Imobilizado	(1.119.000,00)	(1.320.500,00)
Custo Encargos do Ativo Imobilizado	896.668,97	261.252,28
= RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO ANTES IRPJ/CSLL	**2.252.216,42**	**1.925.023,73**
= RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	**2.252.216,42**	**1.925.023,73**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1. Contexto Operacional

Maahs Comércio de Areia e Brita Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 280, n. 3290, Bairro Industrial Sul, CEP 89.295-000, Município de Rio Negrinho/ SC, inscrita no CNPJ sob o n. 05.133.291/0001-00, Inscrição Estadual n. 257.964.924 e Municipal n. 6066, com início de suas atividades em 18/06/2002. que tem como sua principal atividade Comércio varejista de materiais de construção em geral.

2. Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se por base a Lei 11.638/2007 e estão em conformidade com a ITG 1000 do Conselho Federal de Contabilidade, combinada com a NBC TG 1000 do CFC, para os casos não previstos nesta ITG. A entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas, estando dispensada da apresentação, nos termos da ITG 1000 do CFC, da Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e da Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

3. Política Adotada

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos dos Princípios Contábeis. As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas de informações, nos termos da ITG 1000, combinada com a NBC TG 1000 do CFC, para os casos não previstos nesta ITG: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade.

4. Práticas Contábeis

4.1 Regime de Escrituração: A entidade adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica o reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.2 Imobilizado e Intangível: São demonstrados pelo custo de aquisição, em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 37 - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade, com base em avaliações efetuadas por responsáveis técnicos, deduzida a subsequente depreciação e amortização. Os bens que não foram identificadas diferenças significativas na vida útil-econômica são demonstrados pelo custo de aquisição deduzida a subsequente depreciação e amortização. O bem é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico-futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado.

4.3 Depreciações e Amortizações: As depreciações e amortizações foram calculadas pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil econômica estimada dos bens.

4.4 Provisões de Férias e Encargos Sociais: Os direitos adquiridos relativos a férias e seus encargos sociais estão provisionados, cujo montante está registrado no passivo circulante.

4.5 Direitos e Obrigações: Os direitos e obrigações são apresentados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos auferidos ou incorridos.

322

4.6 Determinações do Resultado: O resultado foi apurado em 31/12/2022 e está em obediência ao regime de competência. As informações foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

TERMO DE ENCERRAMENTO

323

DIARIO

N° de Ordem 18

Contém este livro 697 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 697 e servirá de DIARIO n° 18, referente ao período compreendido entre 01/07/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA

Endereço: RODOVIA BR 280, 3290

Bairro: INDUSTRIAL SUL

C.E.P.: 89295000

Cidade.: RIO NEGRINHO / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42206841579 e arquivado em 04/02/2016.
Inscrição Estadual n° 257964924 e C.N.P.J. n° 05133291000100

RIO NEGRINHO/SC, 18 de Abril de 2023

JEAN CARLOS CAMPOS
CONTADOR
C.P.F.:07615408903
R.G.:5.324.352 SSP/SC
C.R.C.:1SC041845O2

LILIAN BAUMEL MAAHS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:00870695983
R.G.:5.841.377 SESP

Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial:	**MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA**
Natureza Jurídica:	**2062**
NIRE:	**42206841579**
CNPJ:	**05.133.291/0001-00**
Protocolo:	**230262422**
Tipo de Livro:	**DIARIO**
Número de Ordem:	**17**
ID do Arquivo:	**Livro 17 - 01-2022 a 06-2022.pdf**
Início da Escrituração:	**01/01/2022**
Término da Escrituração:	**30/06/2022**
Data da Autenticação:	**19/04/2023 08:04:00**
N. da Autenticação:	**230262422**
Hash do Requerimento:	
Hash do Livro:	**9a9d96d3a17eb1633c8d81146e411d0b8dd7bf6f2a3d475464ce83b8a6512168**

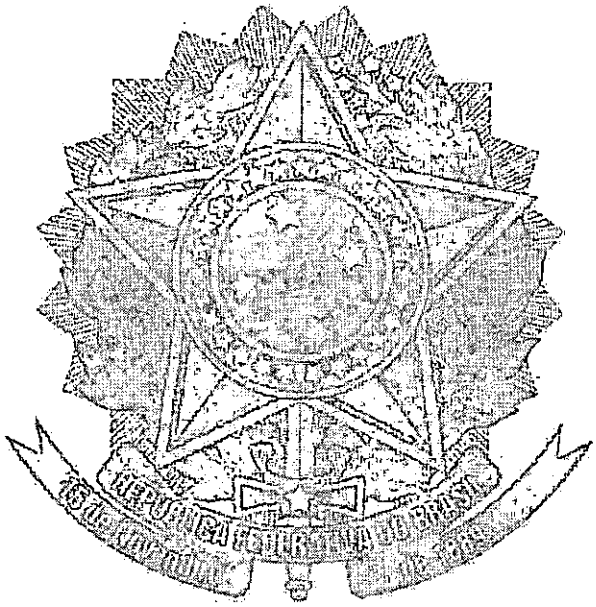
Florianópolis - SC, 19/04/2023 08:04:00

LUCIANO LEITE KOWALSK
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	**JEAN CARLOS CAMPOS**	
CPF:	**076.154.089-03**	
Assinado em:	**19/04/2023 08:04:00**	**CONTADOR**

Nome:	**LILIAN BAUMEL MAAHS**	
CPF:	**008.706.959-83**	
Assinado em:	**19/04/2023 08:04:00**	**SOCIO ADMINISTRADOR**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/04/2023
Arquivamento 239899520 Protocolo 230262422 de 18/04/2023
Nome da empresa MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA
NIRE 42206841579
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx
Chancela 417811546918
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2023
por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02016892943 - Secretario-geral

JUCESC Junta Comercial do Estado de SANTA CATARINA

NIRE: **42206841579**
CNPJ: **05.133.291/0001-00**
Protocolo: **230262422**
Arquivamento: **19/04/2023 08:04:00**
Nome Empresarial: **MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA**

Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso: http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx e informe o código de autenticidade.

Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC

326

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial:	**MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA**
Natureza Jurídica:	**2062**
NIRE:	**42206841579**
CNPJ:	**05.133.291/0001-00**
Protocolo:	**230262422**
Tipo de Livro:	**DIARIO**
Número de Ordem:	**18**
ID do Arquivo:	**Livro_18_07-2022 a 12-2022.pdf**
Início da Escrituração:	**01/07/2022**
Término da Escrituração:	**31/12/2022**
Data da Autenticação:	**19/04/2023 08:04:00**
N. da Autenticação:	**230262422**
Hash do Requerimento:	
Hash do Livro:	**0876dc9642c1a0b9c890d0c465d1e20b94a6f6a5f29f0f72ec18e3a8f4bbaba5**

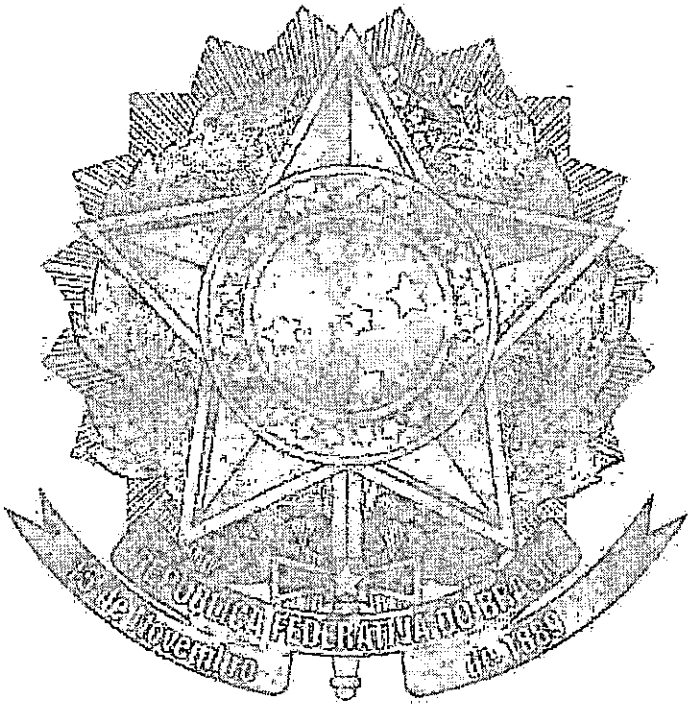
Florianópolis - SC, 19/04/2023 08:04:00

LUCIANO LEITE KOWALSK
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	**JEAN CARLOS CAMPOS**	
CPF:	**076.154.089-03**	
Assinado em:	**19/04/2023 08:04:00**	**CONTADOR**

Nome:	**LILIAN BAUMEL MAAHS**	
CPF:	**008.706.959-83**	
Assinado em:	**19/04/2023 08:04:00**	**SOCIO ADMINISTRADOR**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/04/2023
Arquivamento 239899512 Protocolo 230262422 de 18/04/2023
Nome da empresa MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA
NIRE 42206841579
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx
Chancela 417811546918
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023
por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02016892943 - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

NIRE: **42206841579**
CNPJ: **05.133.291/0001-00**
Protocolo: **230262422**
Arquivamento: **19/04/2023 08:04:00**
Nome Empresarial: **MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA**

Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso: http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx e informe o código de autenticidade.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.133.291/0001-00
Número de Ordem do Livro:	1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
NIRE	42206841579
CNPJ	05.133.291/0001-00
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	Rio Negrinho
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/06/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	66932

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	66932
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.0B.6F.B1.4C.4A.5B.49.4F.BA.65.F5.CC.D8.28.5D.9D.3B.BF.3E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.133.291/0001-00
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.232.484,52	R$ 7.826.308,13
CIRCULANTE		R$ 3.531.038,18	R$ 4.467.848,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 1.722.801,08	R$ 1.670.686,41
BENS NUMERÁRIOS		R$ 538.855,17	R$ 432.700,02
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 0,00	R$ 20.828,90
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.183.945,91	R$ 1.217.157,49
ESTOQUES		R$ 54.772,96	R$ 58.599,03
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 54.772,96	R$ 58.599,03
CLIENTES		R$ 1.750.466,49	R$ 2.669.009,79
DUPLICATAS A RECEBER MERCADO INTERNO		R$ 1.750.466,49	R$ 2.669.009,79
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.273,89	R$ 69.553,03
(-) OUTROS VALORES À RECEBER		R$ (804,00)	R$ 2.580,39
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 59.184,50
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 1.914,80	R$ 4.325,70
TRIBUTOS E PROCESSOS FEDERAIS A RECUPERAR		R$ 1.163,09	R$ 3.462,44
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 723,76	R$ 0,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 723,76	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.701.446,34	R$ 3.358.459,87
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 154.349,68	R$ 208.562,50
OUTROS CREDITOS		R$ 154.349,68	R$ 208.562,50
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 394,19
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES		R$ 0,00	R$ 394,19
Cotas Sicredi		R$ 0,00	R$ 394,19
IMOBILIZADO		R$ 1.547.096,66	R$ 3.149.503,18
BENS IMÓVEIS		R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 3.325.991,04	R$ 5.560.491,04
(-) (-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (1.804.894,38)	R$ (2.436.987,86)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 5.232.484,52	R$ 7.826.308,13
CIRCULANTE		R$ 701.179,68	R$ 1.528.236,93
FORNECEDORES		R$ 32.184,35	R$ 95.598,86
FORNECEDORES MERCADO INTERNO		R$ 32.184,35	R$ 95.598,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.0B.6F.B1.4C.4A.5B.49.4F.BA.65.F5.CC.D8.28.5D.9D.3B.BF.3E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.133.291/0001-00
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 10.160,30	R$ 56.616,82
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 10.160,30	R$ 56.616,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 75.457,27	R$ 121.243,97
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 18.625,00	R$ 20.872,00
PRÓ LABORE A PAGAR		R$ 2.613,00	R$ 2.643,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 7.920,54	R$ 30.736,89
FÉRIAS, 13º SALÁRIO E ENCARGOS		R$ 46.298,73	R$ 66.992,08
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 381.626,17	R$ 1.254.777,28
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 305,00	R$ 963.944,00
CONTAS A PAGAR		R$ 3.684,43	R$ 3.556,65
SÓCIOS - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ 377.636,74	R$ 287.276,63
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 201.751,59	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS PARA CAPITAL DE GIRO		R$ 201.751,59	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 480.056,75
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 480.056,75
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 480.056,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.531.304,84	R$ 5.818.014,45
CAPITAL SOCIAL		R$ 95.400,00	R$ 95.400,00
RESERVAS		R$ 4.435.904,84	R$ 5.722.614,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.0B.6F.B1.4C.4A.5B.49.4F.BA.65.F5.CC.D8.28.5D.9D.3B.BF.3E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.133.291/0001-00
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 3.472.777,59	R$ 3.566.433,16
RECEITA OPERACIONAL		R$ 3.481.012,59	R$ 3.567.563,16
REVENDAS MERCADO INTERNO		R$ 3.281.012,59	R$ 3.004.164,80
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R$ 200.000,00	R$ 563.398,36
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL		R$ (8.235,00)	R$ (1.130,00)
(-) (-) Devolução de Mercadorias		R$ (8.235,00)	R$ (1.130,00)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (440.426,80)	R$ (409.525,53)
(-) (-) ISS		R$ 0,00	R$ (14.187,55)
(-) (-) SIMPLES Nacional		R$ (440.426,80)	R$ (395.337,98)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 3.032.350,79	R$ 3.156.907,63
(-) (-) CUSTO OPERACIONAIS		R$ (539.861,83)	R$ (789.471,77)
(-) CUSTO DA ATIVIDADE COMERCIAL		R$ (539.861,83)	R$ (444.220,46)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (539.861,83)	R$ (444.220,46)
(-) COMPRAS		R$ (527.822,11)	R$ (448.046,53)
(-) COMPRAS		R$ (527.822,11)	R$ (448.046,53)
(-) ESTOQUES INICIAIS		R$ (66.812,68)	R$ (54.772,96)
(-) Mercadorias p/ Revenda Mercado Interno		R$ (66.812,68)	R$ (54.772,96)
(-) ESTOQUES FINAIS		R$ 54.772,96	R$ 58.599,03
(-) Mercadorias p/ Revenda Mercado Interno		R$ 54.772,96	R$ 58.599,03
(-) CUSTO DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (345.251,31)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ (345.251,31)
(-) Materiais Auxiliares e de Consumo		R$ 0,00	R$ (105.063,58)
(-) Locação de Máquinas e Equipamentos		R$ 0,00	R$ (126.332,00)
(-) Depreciações		R$ 0,00	R$ (5.107,53)
(-) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R$ 0,00	R$ (108.528,05)
(-) Outros Custos c/ Serviços		R$ 0,00	R$ (220,15)
= LUCRO/PREJUÍZO BRUTO OPERACIONAL		R$ 2.492.488,96	R$ 2.367.435,86
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.240.027,49)	R$ (1.721.542,36)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (509.054,74)	R$ (1.249.601,72)
(-) Pró-Labore		R$ (36.000,00)	R$ (36.000,00)
(-) Salários e Ordenados		R$ (92.334,19)	R$ (96.311,51)
(-) 13º Salário		R$ (8.600,05)	R$ (8.805,91)
(-) Férias		R$ (12.688,51)	R$ (12.183,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.0B.6F.B1.4C.4A.5B.49.4F.BA.65.F5.CC.D8.28.5D.9D.3B.BF.3E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.133.291/0001-00
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INSS s/ Pró-Labore		R$ 0,00	R$ (3.000,00)
(-) INSS		R$ 0,00	R$ (5.950,34)
(-) INSS s/ Férias		R$ 0,00	R$ (4.413,45)
(-) INSS s/ 13º Salário		R$ 0,00	R$ (1.893,26)
(-) FGTS		R$ (7.386,00)	R$ (7.710,30)
(-) FGTS s/ Férias		R$ (855,63)	R$ (793,80)
(-) FGTS s/ 13º Salário		R$ (687,99)	R$ (702,90)
(-) Assistência Médica e Social		R$ (4.132,40)	R$ (7.401,66)
(-) Seguros de Vida em Grupo		R$ (1.086,99)	R$ (8.032,00)
(-) Equipamentos de Proteção Individual - EPI		R$ 0,00	R$ (325,50)
Viagens Terrestres		R$ (2.317,93)	R$ 0,00
Hospedagem		R$ (150,00)	R$ 0,00
Refeiçoes		R$ (869,95)	R$ 0,00
(-) Depreciações		R$ (261.685,26)	R$ (613.275,25)
(-) Telecomunicações		R$ 0,00	R$ (364,00)
Manutenção de Veículos		R$ (2.178,28)	R$ 0,00
Manutenção de Software		R$ (144,00)	R$ 0,00
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ (2.228,70)	R$ (288.100,78)
Material de Expediente e Consumo		R$ (456,20)	R$ 0,00
(-) Legais e Judiciais		R$ (27,91)	R$ (49,08)
(-) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R$ (19.208,98)	R$ (31.796,87)
(-) Donativos e Contribuições		R$ 0,00	R$ (2.095,00)
Bens de Pequeno Valor		R$ (1.280,00)	R$ 0,00
Estacionamentos e Conduções		R$ (7,00)	R$ 0,00
(-) Fretes e Carretos		R$ 0,00	R$ (750,00)
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R$ (1.136,36)	R$ 0,00
(-) Segurança e Vigilância		R$ 0,00	R$ (2.345,64)
Entidades e Associações		R$ (2.391,86)	R$ 0,00
(-) Manutenção de Veículos		R$ (811,77)	R$ (9.740,00)
(-) Despesas com Cartório		R$ (269,03)	R$ (6.275,57)
(-) Outras Despesas Administrativas		R$ (786,85)	R$ (659,89)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R$ (36.981,54)	R$ (47.168,07)
(-) Multas Dedutíveis		R$ (1.044,76)	R$ (2.156,99)
(-) IPTU		R$ (513,94)	R$ (961,09)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.133.291/0001-00
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IOF e IOC		R$ 0,00	R$ (76,05)
(-) Juros s/ Tributos		R$ (205,85)	R$ (933,79)
(-) Outras Despesas Não Dedutíveis		R$ (10.586,81)	R$ (49.329,84)
(-) COMERCIAIS		R$ (730.972,75)	R$ (471.940,64)
(-) Salários e Ordenados		R$ (173.409,02)	R$ (223.192,60)
(-) 13º Salário		R$ (16.500,04)	R$ (19.891,33)
(-) Férias		R$ (22.260,22)	R$ (28.562,04)
Indenizações e Aviso Prévio		R$ (2.104,13)	R$ 0,00
(-) INSS		R$ 0,00	R$ (12.787,05)
(-) INSS s/ Férias		R$ 0,00	R$ (8.451,95)
(-) INSS s/ 13º Salário		R$ 0,00	R$ (4.248,27)
(-) FGTS		R$ (14.660,53)	R$ (17.908,09)
(-) FGTS s/ Férias		R$ (1.301,01)	R$ (1.870,88)
(-) FGTS s/ 13º Salário		R$ (1.319,91)	R$ (1.592,76)
(-) Seguros de Vida em Grupo		R$ (11.462,41)	R$ (1.143,43)
(-) Propaganda / Publicidade		R$ (1.700,00)	R$ (11.898,40)
Patrocínios		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) Depreciações		R$ (76.846,72)	R$ (77.625,00)
(-) Água e Esgoto		R$ (1.714,59)	R$ (1.342,30)
(-) Energia Elétrica		R$ (3.871,23)	R$ (3.343,44)
(-) Alugueis - Pessoa Física		R$ (40.680,00)	R$ (40.680,00)
Combustíveis e Lubrificantes		R$ (341.438,11)	R$ 0,00
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R$ (1.503,10)	R$ 0,00
(-) Seguros de Bens		R$ 0,00	R$ (138,75)
Segurança e Vigilância		R$ (2.251,09)	R$ 0,00
(-) IPVA		R$ (14.646,17)	R$ (12.436,81)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R$ 0,00	R$ (713,45)
(-) Entidades e Associações		R$ 0,00	R$ (1.200,00)
(-) Multas Não Dedutíveis		R$ (2.804,47)	R$ (1.315,59)
(-) Outras Despesas Não Dedutíveis		R$ 0,00	R$ (1.598,50)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R$ 1.252.461,47	R$ 645.893,50
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ 25.806,84	R$ 14.936,73
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 63.303,22	R$ 57.763,99
Juros Ativos		R$ 1.784,19	R$ 2.599,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.0B.6F.B1.4C.4A.5B.49.4F.BA.65.F5.CC.D8.28.5D.9D.3B.BF.3E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.133.291/0001-00
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Descontos Auferidos		R$ 156,19	R$ 213,24
Juros S/ Capital		R$ 0,00	R$ 12,19
Outros Ganhos Financeiros		R$ 45,25	R$ 0,00
Rendimentos Reais Tributados na Fonte		R$ 77.140,51	R$ 72.525,92
(-) I.R. Exclusivamente na Fonte (-)		R$ (15.822,92)	R$ (17.586,65)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (37.496,38)	R$ (42.827,26)
(-) Encargos Financeiros		R$ (24.259,49)	R$ (33.282,01)
(-) Despesas com Tarifas Bancárias		R$ (13.202,55)	R$ (8.074,08)
(-) Juros Passivos		R$ (0,12)	R$ (5,52)
(-) Descontos Concedidos		R$ (26,50)	R$ (1.335,49)
(-) Multas Dedutíveis		R$ (7,72)	R$ (130,16)
(+/-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 973.948,11	R$ 1.149.309,30
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.196.279,14	R$ 1.205.395,00
Vendas ou Devolução do Ativo Imobilizado		R$ 1.196.100,00	R$ 1.205.395,00
Outras Receitas		R$ 179,14	R$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (222.331,03)	R$ (56.085,70)
(-) Custo Vendas ou Devolução do Ativo Imobilizado		R$ (1.119.000,00)	R$ (120.000,00)
Custo Encargos do Ativo Imobilizado		R$ 896.668,97	R$ 63.914,30
= RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO ANTES IRPJ/CSLL		R$ 2.252.216,42	R$ 1.810.139,53
= RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 2.252.216,42	R$ 1.810.139,53

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

335

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2267977
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Raiz do CNPJ: 05.133.291
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : RIO NEGRINHO
Endereço da sede : RODOVIA BR 280, 3290 - BAIRRO INDUSTRIAL SUL

Certidão emitida às 15:21 de 21/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 007/2024
Objeto: Pavimentação de Estradas Vicinal em CBUQ, 11.775,35 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.Trechos: - Estrada KO 002- Trecho 13 – Palmitos (entre a estaca 0+570,00m à estaca 105+15,23m) em Piên -PR

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Strabe Comercio e Construções Ltda vem, pela presente, DECLARAR que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio Negrinho, 28 de Maio de 2024

LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83

Bruna Mirele Janstsch
Bruna Mirele Janstsch
Responsável Técnica
Engenheira Civil
CREA 171273-4 SC

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

337

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 007/2024

A empresa Strabe Comércio e Construções Ltda, CNPJ/MF 05.133.291/0001-00, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativascabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações; e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Rio Negrinho, 28 de Maio de 2024

LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206841579	05.133.291/0001-00	04/02/2016	18/06/2002

Endereço:
RODOVIA BR 280, 3290, INDUSTRIAL SUL, RIO NEGRINHO, SC - CEP: 89295748

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS SEM OPERADOR; - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; - OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS R$ Capital integralizado: 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
LILIAN BAUMEL MAAHS 008.706.959-83	95.400,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LILIAN BAUMEL MAAHS 008.706.959-83	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
27/07/2023	20238768856		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

244080968

CONTROLE: 16047371804526 CPF SOLICITANTE: 081.962.779-89 NIRE: 42206841579 EMITIDA: 21/05/2024 PROTOCOLO: 244080968

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206841579	CNPJ 05.133.291/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 04/02/2016	Início da atividade 18/06/2002
Endereço: RODOVIA BR 280, 3290, INDUSTRIAL SUL, RIO NEGRINHO, SC - CEP: 89295748			

FLORIANOPOLIS - SC, 21 de Maio de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

244080968

CONTROLE: 16047371804526 CPF SOLICITANTE: 081.962.779-89 NIRE: 42206841579 EMITIDA: 21/05/2024 PROTOCOLO: 244080968

340

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.133.291/0001-00**

Razão Social: **STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Endereço:

RODOVIA BR 280, 3290 - INDUSTRIAL SUL - 89.295-748 - Rio Negrinho / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	05.133.291/0001-00	DUNS®:	89*****09
Razão Social:	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		
Nome Fantasia:	STRA'BE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	20/06/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/10/2024
Receita Municipal	Validade:	22/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

342

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.133.291/0001-00 DUNS®: 89*****09
Razão Social: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: STRA'BE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-SC	198916-8	31/03/2025
CREA BRUNA -SC	171273-4	31/03/2025
CREA BRUNA - PR	30355/2024	11/09/2024

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CREA SC - OBRA AGUAS CLARAS	252024160057	31/12/2026
CREA-SC - OBRA BAGGIO	252023150904	31/12/2025
CREA PR - OBRA LAGOA DOS PRETOS	1720240003124	31/12/2026
CREA - PR - OBRA TAQUARA LISA	1720240001944	31/12/2025
CREA-SC - OBRA SAMAE	252023148876	31/12/2025
CREA - SC OBRA SASH	252024156306	31/12/2025

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	05.133.291/0001-00	DUNS®:	89*****09
Razão Social:	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		
Nome Fantasia:	STRA'BE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.133.291/0001-00**	DUNS®:	**89*****09**
Razão Social:	**STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**		
Nome Fantasia:	**STRA'BE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 007/2024
Objeto: Pavimentação Estrada Vicinal em CBUQ, 11.775,35 M², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnologicos. Trechos: - Estrada KO 002- Trecho 13 – Palmitos (entre a estaca 0+570,00m à estaca 105+15,23m) em Piên-PR.

Licitante: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.133.291/0001-00
Rodovia BR 280, Nº 3290
Bairro Industrial Sul
CEP: 89.295-000
Fone: 47 999794918 E-mail: nfe@strabe.com.br
Insc.Estadual: 257.964.924
Cidade: Rio Negrinho Estado: Santa Catarina
Banco do Brasil Agência: 0674-2 Conta-corrente 42498-6

A Empresa Strabe Comercio e Construções Ltda, propõe ao MUNICIPIO DE PIÊN, a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de **R$ 2.001.590,41 (Dois milhões, um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos).**
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, a Senhora Lilian Baumel Maahs, portadora do CPF nº 008.706.959-83.

Rio Negrinho, 28 de Maio de 2024.

LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83

Bruna Mirele Jantsch
Responsável Técnica
Engenheira Civil
CREA 171273-4 SC

05.133.291/0001-00

STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Rodovia BR 280 - Nº 3280 - Bloco 04
Industrial Sul | 89.285-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 98878-5918

STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

BAU: — | BDI: — | Data do Proposta: — | Início para início Obra: — | Início previsto da Obra: Data 07/07/2024 | Fonte do RECURSO: Órgão: DER | Prazo do Projeto: 180 dias | Valor Total do Proposta de Empreend: R$ 2.001.530,91 | 100,00%

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL — LOTE nº 1

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO	SERVIÇOS		NÚMERO DE ETAPAS (%)							Valor Total	2.001.530,91	100,00%
ITEM		UN	1	2	3	4	5	6		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:		180	30	30	30	30	30	30				
	Data Início		7/7/24	7/8/24	7/9/24	7/10/24	7/11/24	7/12/24				
	Data Fim		6/8/24	6/9/24	7/10/24	7/11/24	6/12/24	6/1/25				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00							1	7.340,66	0,36%
2	TERRAPLENAGEM			58,02	41,98					4	43.729,84	2,18%
3	DRENAGEM		24,55					75,45		2	189.283,97	9,45%
4	BASE / SUB-BASE			6,19	27,74	15,60	22,14	28,33		4	778.364,48	38,89%
5	REVESTIMENTO					46,99	53,01			3	885.589,87	44,24%
6	MEIO-FIO E SARJETA											
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO											
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							100,00		1	60.667,43	3,04%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA											
10	SERVIÇOS DIVERSOS											
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		3,77	12,48	33,65	34,12				4	33.634,13	1,68%
	TOTAIS										2.001.530,91	100,00%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (.FINANCIAMENTO)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		ETAPAS (R$)							Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
			R$	1	2	3	4	5	6				
1P	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R$	7.340,66							1	7.340,66	0,36%
2P	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R$		21.971,78	21.758,04					2	43.729,84	2,18%
3P	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	35.283,16					153.999,97		2	189.283,97	9,45%
4P	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R$	24.068,79	116.027,03	214.968,44	171.955,29				4	778.364,48	38,89%
5P	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R$			142.694,92	742.894,95				2	885.589,87	44,24%
6P	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R$										
7P	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	FINANCIAMENTO	R$										
8P	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINANCIAMENTO	R$						60.667,43		1	60.667,43	3,04%
9P	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FINANCIAMENTO	R$										
10P	SERVIÇOS DIVERSOS	FINANCIAMENTO	R$										
11P	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	R$		1.269,45	4.703,24	11.323,85	16.607,46			4	33.634,13	1,68%
P	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R$	66.692,61	139.268,26	384.124,64	926.174,09	16.607,46	214.667,40			2.001.530,91	100,00%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	66.692,61	139.268,26	384.124,64	926.174,09	16.607,46	214.667,40			2.001.530,91	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	3,33%	6,96%	19,19%	46,27%	0,83%	10,72%			2.001.530,91	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	3,33%	10,29%	29,48%	75,75%	76,58%	87,30%			OK	OK

Nome da Empresa: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 05.133.291/0001-00

Representante da Empresa: ULIAN RAGUEL MAAHS — Assinatura:

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU: BRUNA MIRELE JANTSCH - CREA PR 171273-4 SI — Assinatura:

data: 28/05/2024 - Ter

Tabela Referência: DERPR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração — Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.888/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 02/04/2024 - Ter

346

STRABE
CNPJ: 05.133.291/0001-00
Inscrição Estadual: 257.964.924
Rodovia BR 280, Nº 3290
Industrial Sul
Rio Negrinho/SC
Telefone: (47) 99979-4918

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	PIEN Nº 07/2024	BDI	50
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM CBUQ DE ÁREA 11.778,35M²	LOTE nº	1
Local da Obra:	ESTRADA KO-002: PALMITOS		
	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.080/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		14/04/2023 - sex

ORÇAMENTO

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL ITEM COM BDI = MÃO DE OBRA (R$)	TOTAL ITEM COM BDI = MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				3.826,24	3.314,40	7.140,64
806700A	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	0,32	181,70	57,17	0,97	58,14
COMPOSIÇÃO 11353	ORSE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20X20 MM E LONA 300 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	un	1,00	2.894,07		2.894,07	2.894,07
5109000A	DER	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	70,91	42,90	3.020,66	0,11	3.020,77
976244	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO SEM APROVEITAMENTO	m3	6,84	150,93	741,41	919,25	1.067,66
2		TERRAPLENAGEM				33.433,06	10.786,89	45.229,94
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N. (1)	m3	1.685,06	8,25	13.707,67	4,00	13.711,67
5201000B	DER	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m3	1.807,89	15,35	12.492,66	10.763,25	20.255,91
401300	DER	Espalhamento e conformação de bota fora	m3	241,83	0,96	232,52	0,36	232,16
3		DRENAGEM				74.293,18	118.410,74	192.703,93
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	98,12	14,20	1.393,65	0,33	1.393,30
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	83,64	42,25	2.698,51	0,28	2.698,79
603900H	DER	Leito de Brita	m3	9,73	177,02	283,29	939,20	1.922,49
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	3,00	1.202,21	560,17	3.220,46	3.780,63
6104000C	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Bainço c/ Armação Simples PA-1	m	23,00	193,66	872,55	2.692,09	3.564,64
6106000B	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Bainço c/ Armação Simples PA-1	m	46,00	374,14	2.782,53	14.427,91	17.210,44
BLSM200	DER	B.L. Simples pré-moldado H até 2,00 m	un	6,00	2.088,00	4.184,24	8.332,30	12.516,54
650600	DER	Sarjeta triangular concreto - tipo 4"	m	1.260,00	84,50	54.276,62	53.960,98	108.236,60
655200	DER	Transp. Segmento sarjeta tipo-2 (61-2/SZ-3) c/ tubo d 30cm	m	90,80	458,17	5.735,52	34.728,67	41.464,39
4		BASE / SUB-BASE				166.728,76	618.548,74	785.278,50
511100A	DER	Regularização compactação do subleito 100% PN	m2	13.390,34	5,22	69.815,77	15,80	69.897,57
5310000A	DER	Brita Graduada	m3	1.887,48	182,63	32.161,53	312.684,04	344.710,47
531500	DER	Macadame seco britado preenchido c/pó de pedra	m3	2.419,20	150,92	64.537,60	209.718,84	263.756,44
5		REVESTIMENTO				76.468,32	810.084,59	886.649,87
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	11.778,35	0,01	7.165,60	17,07	7.182,96
5601900A	DER	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	12,68	5.702,83		75.017,80	75.017,80
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	11.778,35	0,41	4.872,60	44,01	4.827,09
5604200B	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	5,89	4.504,04		26.536,91	26.536,91
570000B	DER	CBUQ - TRAÇO I - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	1.413,04	263,83	63.409,53	309.378,71	372.802,24
5699001	DER	Fornecimento de CAP p/ CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	70,89	3.645,19		336.831,97	336.831,97
6		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				20.114,97	40.783,38	60.867,43
622000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (0,04 m²/m²)	m2	907,81	38,27	12.040,73	22.648,14	34.688,88
6200002A	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	3,03	715,51	747,52	1.423,51	2.171,03
621300	DER	Suporte metal galv fogo d=2,5" chumpa e aletas anti-giro h=3,00m	un	12,00	507,90	1.158,19	4.936,61	6.094,80
6200000F	DER	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/un) + suporte METÁLICO	un	7,00	716,51	1.778,94	3.236,63	5.015,57
6200000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/un) + suporte METÁLICO	un	3,00	716,51	740,12	1.409,41	2.149,53
6200001	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/un) + suporte METÁLICO	un	16,00	716,51	3.700,58	7.047,08	10.747,65
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS				20.915,34	3.718,78	33.634,12
		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						
09.02.11	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	16,00	181,35	2.449,20	272,05	2.720,25
09.02.11	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	16,00	181,35	2.449,20	272,05	2.720,25
09.02.01	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	16,00	188,29	2.521,22	272,03	2.793,30
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Mistura Betuminosa	un	17,10	222,12	3.390,48	376,56	3.776,04
7402/53	SINAPI	Ensaio de Controle de Ensaios Compactação de Mistura Asfáltica	un	17,00	170,15	2.311,22	570,33	2.893,55
09.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	17,00	58,66	931,06	103,54	1.034,62
09.04.03	DAER/RS	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas	un	17,00	125,24	1.820,78	308,30	2.129,08
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	17,00	121,12	1.683,20	210,04	2.103,24
09.01.18	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal para execução de corpos de prova de capa asfáltica	gb	1,00	7.606,09	6.847,40	760,69	7.608,09
09.05.07	DAER/RS	Ensaio de Abrasão Los Angeles - Mecanismo seco com bola padrão	un	18,00	301,28	5.297,56	564,14	5.678,70
						PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL
						398.662,11	1.604.928,30	2.001.690,41

RIO NEGRINHO 28 DE MAIO DE 2024.
PRAZO DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

Bruna Mirela Jonisch
Engenheira Civil
CREA/ SC 171273-4
CREA/ PR 171273-4-D

STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.133.291/0001-00

05.133.291/0001-00
STRABE COMERCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 98979-4918

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 007/2024
Objeto: Pavimentação de Estradas Vicinal em CBUQ, 11.775,35 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.Trechos: - Estrada KO 002- Trecho 13 – Palmitos (entre a estaca 0+570,00m à estaca 105+15,23m) em Piên -PR

BDI – ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – EMPRESA PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS = 0,20	
	PIS= 0,65	
	COFINS= 3,00	
	CPRB.= 0,00	
	TOTAL= 3,85	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GARANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,71	18,38
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100) * (1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)	21,71%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	18,38%	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Rio Negrinho, 28 de Maio de 2024

LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83

Bruna Mirele Janstsch
Responsável Técnica
Engenheira Civil
CREA 171273-4 SC

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 999794918

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Concorrência Eletrônica nº 007/2024

Objeto: Pavimentação de Estradas Vicinal em CBUQ, 11.775,35 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos.Trechos: - Estrada e ensaios tecnológicos.Trechos: - Estrada KO 002- Trecho 13 – Palmitos (entre a estaca 0+570,00m à estaca 105+15,23m) em Pién -PR

Igo	Descrição	Horista (%)	Mensalista
	GRUPO A		
A1	INSS	22,00%	22,00%
A2	SESI	Não incide	Não incide
A3	SENAI	Não incide	Não incide
A4	INCRA	Não incide	Não incide
A5	SEBRAE	Não incide	Não incide
A6	Salário Educação	Não incide	Não incide
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3%	3%
A8	FGTS	7%	7%
A9	SECONCI	1%	1%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	33%	33%
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,00%	Não incide
	Feriados	3,00%	Não incide
b3	Auxílio-Enfermidade	1,00%	0,50%
B4	13º Salário	11,10%	8,3%
B5	Licença Paternidade	0,01%	Não incide
B6	Faltas Justificadas	0,50%	0,50%
B7	Dias de Chuva	1,20%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	Não incide
B9	Férias Gozadas	13,00%	10,00%
B10	Salário Maternidade	0,01%	Não incide
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	47,92%	19,30%
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4%	3%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1%	Não incide
C3	Férias Indenizadas	1%	0,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,00%	1,00%

C5	Indenização Adicional	0,50%	0,30%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	7,60%	4,80%
	GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	18%	7,00%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indezinado	0,40%	0,30%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro.	18%	7,30%
TOTAL (A+B+C+D)		106,92%	64,40%

Rio Negrinho, 28 de Maio de 2024.

LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

BRUNA MIRELE JANTSCH
Engenheira Civil
CREA/SC: 171273-4 SC
CREA/PR: 1712734D

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST: 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, por sua representante legal Sra Lilian Baumel Maahs, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a)Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i)uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii)uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii)uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv)uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v)uma prática obstrutiva consiste em:

(aa)destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação;

(bb)todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b)Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i)não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii)suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii)declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv)emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v)declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi)encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii)impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c)O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a

adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d)A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e)Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f)O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato, e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária;

e

(g)Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i)leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii)não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii)não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv)nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v)nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco, relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi)declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii)reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

Rio Negrinho, 28 de Maio de 2024

LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 007/2024
Objeto: Pavimentação de Estradas Vicinal em CBUQ, 11.775,35 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos Trechos: - Estrada KO 002- Trecho 13 – Palmitos (entre a estaca 0+570,00m à estaca 105+15,23m) em Piên -PR

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Strabe Comercio e Construções Ltda vem, pela presente, DECLARAR que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio Negrinho, 28 de Maio de 2024

LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83

Bruna Mirele Janstsch
Bruna Mirele Janstsch
Responsável Técnica
Engenheira Civil
CREA 171273-4 SC

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

357

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PIEN	PRIORIDADE Nº: 60	SIAF:	60
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		LOTE nº:	1
Local da Obra:	ESTRADA KO 002 TRECHO 13 - PALMITOS	Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração		
Fonte do Recurso:	SPM	Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		02/04/2024 - ter
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Versão a medição por preço unitário. 80 será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto: R$ 2.009.832,23	**Valor total Mão de Obra: R$ 397.346,86 — 19,77%**	**Valor total dos Materiais: R$ 1.612.485,37 — 80,23%**
Valor GLOBAL da PROPOSTA: R$ 2.001.590,41	**Valor total Mão de Obra: R$ 396.662,11 — 19,82%**	**Valor total dos Materiais: R$ 1.604.928,30 — 80,18%**
Empresa Participante: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA		
Menor Preço (desconto calculado)... (0,41 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM	

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO EM CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R$ 2.001.590,41	
Etapa 1 - Início	30	R$ 46.430,00	Incluirá na Rua_KO 002 TRECHO 13 com 1 placa de obra; demolição de concreto simples na Rua_KO 002 TRECHO 13 da estaca 50+7,46 a 50+8,02 do lado direito; remoção e relocação de cerca na Rua_KO 002 TRECHO 13 da estaca 50+12,050 a estaca 62+1,84 do lado esquerdo; nas estaca 102+2,50 a 103+2,50 do lado esquerdo; demolição de alvenaria Rua_KO 002 TRECHO 13 da estaca 57+12,450 a 58+3,41 do lado direito. Escavação de Buracos 1ª Categoria; Reaterro e apiloamento mecânico; Lastro de Brita; Corpo do BSTC 0,40; Corpo de BSTC 0,60 e B U
Etapa 2	30	R$ 58.189,61	Serviços de Terraplenagem (Compactação de Aterros 100% P.N., Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat., Espalhamento e conformação de bota fora da estaca 28+10,0m a estaca 67) - Serviços Base/Sub-Base (Regularização compac. Subleito 100% PN da estaca 28+10,0m a estaca 67) Ensaios Tecnológicos (Método frasco de areia - subleito da estaca 28+10,0m a estaca 67), que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.
Etapa 3	30	R$ 241.543,85	Serviços de Terraplenagem (Compactação de Aterros 100% P.N., Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat., Espalhamento e conformação de bota fora da estaca 67 a estaca 105+15,23m) - Serviços Base/Sub-Base (Regularização compac. Subleito 100% PN da estaca 67 a estaca 105+15,23m, Macadame seco britado com pó de pedra da estaca 28+10,0m a estaca 67) - Ensaios Tecnológicos (Método frasco de areia - subleito da estaca 67 a estaca 105+15,23m, Granulometria do Agregado e Abrasão Los Angeles - sub-base da estaca 28+10,0m a estaca 67)
Etapa 4	30	R$ 808.987,30	Serviços Base/Sub-Base (Macadame seco britado com pó de pedra da estaca 67 a estaca 105+15,23m, Brita graduada da estaca 28+10,0m a estaca 67) - Revestimento (todos os itens da estaca 28+10,0m a estaca 67) Ensaios Tecnológicos (Método frasco de areia - base da estaca 28+10,0m a estaca 67, Granulometria do Agregado da estaca 67 a estaca 105+15,23m- subbase e da estaca 28+10,0m a estaca 67 base, Abrasão Los Angeles - sub base da estaca 67 a estaca 105+15,23m, Porcentagem de Betume, Grau de Compactação da Mistura Asfáltica.
Etapa 5	30	R$ 632.077,64	Serviços Base/Sub-Base (Brita graduada da estaca 67 a estaca 105+15,23m) - Revestimento (todos itens da estaca 67 a estaca 105+15,23m) - Ensaios Tecnológicos (Método frasco de areia - base da estaca 67 a estaca 105+15,23m, Granulometria do Agregado da estaca 67 a estaca 105+15,23m-base, Porcentagem de Betume, Grau de Compactação da Mistura Asfáltica, Densidade da Mistura Betuminosa, Tração por Compressão Diametral e Extração de Corpo de Prova da estaca 67 a estaca 105+15,23m), Mobilização e Desmobilização do Equipamento, que
Etapa 6	30	R$ 214.362,00	Serviços Drenagem (Boca Aia de BSTC 0,60 - Sarjeta Triangular concreto - bpu 4 e Transp. Segmento sarjeta tipo-2 da estaca 28+10,0m a estaca 105+15,23m) - Sinalização de Trânsito (todos os itens da estaca 28+10,0m a estaca 105+15,23m), que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3280 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
	Bruna Maria Fontana	

LILIAN BAUMEL MAAHS

BRUNA MIRELE JANTSCH - CREA PR 171271-4 D

05.133.291/0001-00
STRABE COMERCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3290 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4918

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA

Município:	PIEN	SAM	06
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	LOTE nº	1
Nome da Empresa:	STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ	05.133.291/0001-00
Representante Legal:	LILIAN BAUMEL MAAHS	Data da Proposta:	28/05/2024 - ter

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R$) PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.826,24	3.314,40	7.140,64	0,36%
2	TERRAPLENAGEM	25.433,06	16.796,88	43.229,94	2,15%
3	DRENAGEM	74.293,19	118.490,74	192.783,93	9,63%
4	BASE / SUB-BASE	166.614,90	611.749,58	778.364,48	38,89%
5	REVESTIMENTO	75.468,32	810.081,55	885.549,87	44,24%
6	MEIO-FIO E SARJETA	-	-	-	-
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	-	-	-	-
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	20.114,07	40.753,36	60.867,43	3,04%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	-
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	-
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	29.916,34	3.703,76	33.694,12	1,68%
	TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA	395.662,71	1.604.026,30	2.001.690,41	100,00%
		19,82%	80,18%		

Bairro Moele Jantsch

05.133.291/0001-00
STRABE COMÉRCIO
E CONSTRUÇÕES LTDA
Rodovia BR 280, Nº 3280 – Bloco 04
Industrial Sul | 89.295-000 | Rio Negrinho
Santa Catarina | (47) 99979-4818

STRA'BE
CNPJ: 05.133.291/0001-00
Inscrição Estadual: 257.964.924
Rodovia BR 280, nº 3290
Industrial Sul
Rio Negrinho/SC
Telefone: (47) 99959-9416

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	PIÇN - Nº 07/2024	SAM	80
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM CBUQ DE AREA 11.775,35M²	LOTE nº	1
Local da Obra :	ESTRADA KO-002- PALMITOS		

Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 14/04/2023 - sex

ORÇAMENTO

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL ITEM COM BDI = MÃO DE OBRA (R$)	TOTAL ITEM COM BDI = MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				3.826,24	3.314,40	7.140,64
506700A	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	0,32	181,70	57,17	0,97	58,14
COMPOSIÇÃO 11398	ORSE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	1,00	2.994,07	-	2.994,07	2.994,07
840000A	DER	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	70,91	42,60	3.020,66	0,11	3.020,77
97624A	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO SEM APROVEITAMENTO	m3	6,84	156,09	748,41	319,25	1.067,66
2		TERRAPLENAGEM				26.433,65	16.796,89	43.229,94
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	1.666,06	8,23	13.707,67	4,00	13.711,67
520100B	DER	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m3	1.907,89	15,35	12.492,86	16.793,25	29.286,11
404300	DER	Espalhamento e conformação de bota fora	m3	241,83	0,96	232,52	0,36	232,16
3		DRENAGEM				74.293,19	118.490,74	192.783,93
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	98,12	14,20	1.393,65	0,35	1.393,30
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	63,64	42,25	2.688,51	0,28	2.688,79
603900H	DER	Lastro de Brita	m3	9,73	177,02	793,20	929,20	1.722,40
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	3,00	1.262,21	566,17	3.220,46	3.786,63
610400C	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1	m	23,00	163,68	872,55	2.892,09	3.764,64
610600B	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1	m	45,00	374,14	2.782,53	14.427,91	17.210,44
BLSM200	DER	B.L. Simples pré-moldado H até 2,00 m	un	6,00	2.066,09	4.184,24	8.332,30	12.516,54
650600	DER	Sarjeta triangular concreto - tipo 4	m	1.280,00	64,56	54.276,82	53.959,98	108.236,80
655200	DER	Transp. Segmento sarjeta tipo-2 (ST-2/SZ-3) c/ tubo 0,30m	m	90,50	458,17	6.735,52	34.728,87	41.464,39
4		BASE / SUB-BASE				166.729,76	618.548,74	785.278,50
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	13.390,34	5,22	69.915,77	18,20	69.697,57
531000A	DER	Brita Graduada	m3	1.887,48	182,63	32.161,53	312.584,94	344.710,47
531500	DER	Macadame seco britado preenchido c/pó de pedra	m3	2.410,26	150,92	84.537,60	299.218,84	383.756,44
5		REVESTIMENTO				75.465,32	810.084,55	885.549,87
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	11.775,35	0,61	7.165,89	17,07	7.182,96
569190A	DER	Fornecimento de emulsão EAI - Imprimação	ton	12,95	5.792,68	-	75.017,80	75.017,80
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	11.775,35	0,41	4.872,80	44,91	4.827,89
569420B	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	5,89	4.664,84	-	26.886,91	26.886,91
570000B	DER	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	1.413,04	263,83	63.426,63	309.375,71	372.802,34
569000I	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	70,65	5.645,18	-	398.831,97	398.831,97
8		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				20.114,07	40.753,36	60.867,43
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	907,61	38,22	12.040,71	22.848,14	34.888,85
820000A	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	3,03	716,51	747,52	1.423,51	2.171,03
821300	DER	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e abatas anti-giro h=3,00m	un	12,00	507,90	1.158,19	4.936,81	6.094,80
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	7,00	716,51	1.726,94	3.288,63	5.015,57
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00	716,51	740,12	1.409,41	2.149,53
820000I	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	15,00	716,51	3.700,59	7.047,06	10.747,65
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS				29.815,34	3.738,78	33.554,12
		(Os custos com mobilização e desmobilização do equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						
09.02.11	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	15,00	181,35	2.448,20	272,05	2.720,25
09.02.11	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	15,00	181,35	2.448,20	272,05	2.720,25
09.02.01	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	15,00	186,22	2.521,22	272,08	2.793,30
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	17,00	222,12	3.399,48	376,56	3.776,04
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	17,00	170,15	2.313,22	579,33	2.892,55
09.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	17,00	60,86	931,08	103,54	1.034,62
09.04.03	DAER/RS	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	un	17,00	126,24	1.820,78	308,30	2.129,08
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	17,00	123,72	1.893,20	210,04	2.103,24
09.01.16	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica.	gb	1,00	7.608,09	6.847,40	760,69	7.608,09
09.03.02	DAER/RS	Ensaio de Abrasão Los Angeles - Macadame seco com brita graduado	un.	15,00	391,78	5.292,58	584,14	5.876,70
						PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL
						396.662,11	1.604.928,30	2.001.590,41

RIO NEGRINHO 28 DE MAIO DE 2024.
PRAZO DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Bruna Mirele Jantsch
Engenheira Civil
CREA/ SC 171273-4
CREA/ PR 171273-4 -D

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BRUNA MIRELE JANTSCH
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

STRA'BE COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
LILIAN BAUMEL MAAHS
CPF: 008.706.959-83
CNPJ: 05.133.291/0001-00

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983

Assinado digitalmente por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
ID: CPF, Def: ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=29181735000178, OU=AC Syngularid Multipla, CN=LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.28 11:02:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Município:	PIEN		SAM	86	Data da Proposta		Nº dias para Início Obra		Início previsto da Obra		Fonte de RECURSO			Prazo do Projeto		Valor Total da Proposta da Empresa		R$	2.001.590,41	100,00%			
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		LOTE nº	1	Data	28/05/2024	Dias	30	Data	07/07/2024	Sigla	SFM		nº dias	180	Ok o nº de DIAS							
Quantidade:	11.775,35	m²	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															Valor Total		2.001.590,41	100,00%		
GRUPO	SERVIÇOS		Nº	NÚMERO DE ETAPAS (%)																	Nº DE	TOTAL	% S/
ITEM		ok	6	1	2	3	4	5	6												ETAPAS	ITEM (R$)	TOTAL
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:			180	30	30	30	30	30	30														
	Data Início			7/7/24	7/8/24	7/9/24	8/10/24	8/11/24	9/12/24														
	Data Fim			6/8/24	6/9/24	7/10/24	7/11/24	8/12/24	8/1/25														
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			100,00																	1	7.140,64	0,36%
2	TERRAPLENAGEM				50,82	49,18															2	43.229,94	2,16%
3	DRENAGEM			20,38					79,62												2	192.783,93	9,63%
4	BASE / SUB-BASE				4,49	27,76	45,60	22,14													4	778.364,48	38,89%
5	REVESTIMENTO						49,99	50,01													2	885.549,87	44,24%
6	MEIO-FIO E SARJETA																					-	
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO																					-	
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								100,00												1	60.867,43	3,04%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																					-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS																					-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				3,77	12,46	33,65	50,12													4	33.654,12	1,68%
	TOTAIS																					2.001.590,41	100,00%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		ETAPAS (R$)																		Nº DE	TOTAL	% S/
			R$	1	2	3	4	5	6													ETAPAS	ITEM	ITEM
1F	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R$	7.140,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	7.140,64	0,36%
2F	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	-	21.971,38	21.258,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	43.229,94	2,16%
3F	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	39.289,36	-	-	-	-	153.494,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	192.783,93	9,63%
4F	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R$	-	34.948,79	216.092,03	354.968,44	172.355,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	778.364,48	38,89%
5F	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	442.694,92	442.854,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	885.549,87	44,24%
6F	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
7F	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
8F	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	60.867,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	60.867,43	3,04%
9F	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10F	SERVIÇOS DIVERSOS	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11F	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	R$	-	1.269,45	4.193,26	11.333,95	16.867,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	33.654,12	1,68%
F	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R$	46.430,00	58.189,61	241.543,85	808.987,30	632.077,64	214.362,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		2.001.590,41	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	46.430,00	58.189,61	241.543,85	808.987,30	632.077,64	214.362,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		2.001.590,41	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	2,32%	2,91%	12,07%	40,42%	31,58%	10,71%														2.001.590,41	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	2,32%	5,23%	17,29%	57,71%	89,29%	100,00%														OK	OK

Nome da Empresa: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 05.133.291/0001-00

Resentante da Empresa:	Assinatura:	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:	Assinatura:	data:
LILIAN BAUMEL MAAHS	LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983	BRUNA MIRELE JANTSCH - CREA PR 171273-4 D	SERPRO Assinado digitalmente por BRUNA MIRELE JANTSCH	28/05/2024 - ter

Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 02/04/2024 - ter

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA

Município:	PIEN	SAM	86
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	LOTE nº	1
Nome da Empresa:	STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ	08.133.291/0001-00
Representante Legal:	LILIAN BAUMEL MAAHS	Data da Proposta:	28/05/2024 - ter

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.826,24	3.314,40	7.140,64	0,36%
2	TERRAPLENAGEM	26.433,05	16.796,89	43.229,94	2,16%
3	DRENAGEM	74.293,19	118.490,74	192.783,93	9,63%
4	BASE / SUB-BASE	166.614,90	611.749,58	778.364,48	38,89%
5	REVESTIMENTO	75.465,32	810.084,55	885.549,87	44,24%
6	MEIO-FIO E SARJETA	-	-	-	
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	-	-	-	
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	20.114,07	40.753,36	60.867,43	3,04%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	29.915,34	3.738,78	33.654,12	1,68%
	TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA	396.662,11	1.604.928,30	2.001.590,41	100,00%
		19,82%	80,18%		

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BRUNA MIRELE JANTSCH
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983

Assinado digitalmente por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.28 11:00:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PIEN	PRIORIDADE Nº 80	SAM	85
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		LOTE nº	1
Local da Obra :	ESTRADA KO 002 TRECHO 13 - PALMITOS	Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração		
Fonte do Recurso:	SFM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		02/04/2024 - ter
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Votado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	R$ 2.009.832,23	Valor total Mão de Obra:	R$ 397.346,86 19,77%	Valor total dos Materiais:	R$ 1.612.485,37 80,23%
Valor GLOBAL da PROPOSTA: Empresa Participante: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 2.001.590,41	Valor total Mão de Obra:	R$ 396.662,11 19,82%	Valor total dos Materiais:	R$ 1.604.928,30 80,18%
Menor Preço (desconto calculado)...	(0,41 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?	SIM		

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R$ 2.001.590,41	
Etapa 1 - Início	30	R$ 46.430,00	Iniciara na Rua: KO 002 TRECHO 13 com 1 placa de obra; demolição de concreto simples na Rua_KO 002 TRECHO 13 da estaca 58+7,46 e 58+8,92 do lado direito ; remoção e relocação de cerca na Rua_KO 002 TRECHO 13 da estaca 59+12,050 a estaca 62+1,84 do lado esquerdo mais estaca 102+2,50 a 103+2,50 do lado esquedro ; demolição de alvenaria Rua_KO 002 TRECHO 13 da estaca 57+12,450 a 59+3,41 do lado direito, Escavação de Bueiros 1ª Categoria, Reaterro e apiloamento mecânico, Lastro de Brita, Corpo da BSTC 0,40, Corpo de BSTC 0,60 e B.L.
Etapa 2	30	R$ 58.189,61	Serviços de Terraplenagem (Compactação de Aterros 100% P.N., Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat., Espalhamento e conformação de bota - fora da estaca 28+10,0m a estaca 67) - Serviços Base/Sub-Base (Regularização compac. Subleito 100% PN da estaca 28+10,0m a estaca 67) - Ensaios Tecnológicos (Método frasco de areia - subleito da estaca 28+10,0m a estaca 67), que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento;
Etapa 3	30	R$ 241.543,85	Serviços de Terraplenagem (Compactação de Aterros 100% P.N., Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat., Espalhamento e conformação de bota fora da estaca 67 a estaca 105+15,23m) - Serviços Base/Sub-Base (Regularização compac. Subleito 100% PN da estaca 67 a estaca 105+15,23m, Macadame seco britado com pó de pedra da estaca 28+10,0m a estaca 67) - Ensaios Tecnológicos (Método frasco de areia - subleito da estaca 67 a estaca 105+15,23m, Granulometria do Agregado e Abrasão Los Angeles - sub-base da estaca 28+10,0m a estaca 67),
Etapa 4	30	R$ 808.987,30	Serviços Base/Sub-Base (Macadame seco britado com pó de pedra da estaca 67 a estaca 105+15,23m, Brita graduada da estaca 28+10,0m a estaca 67) - Revestimento (todos os itens da estaca 28+10,0m a estaca 67) Ensaios Tecnológicos (Método frasco de areia - base da estaca 28+10,0m a estaca 67, Granulometria do Agregado da estaca 67 a estaca 105+15,23m-sub/base e da estaca 28+10,0m a estaca 67-base, Abrasão Los Angeles-sub base da estaca 67 a estaca 105+15,23m, Percentagem de Betume, Grau de Compactação da Mistura Asfáltica,
Etapa 5	30	R$ 632.077,64	Serviços Base/Sub-Base (Brita graduada da estaca 67 a estaca 105+15,23m) - Revestimento (todos itens da estaca 67 a estaca 105+15,23m) - Ensaios Tecnológicos (Método frasco de areia - base da estaca 67 a estaca 105+16,25m, Granulometria do Agregado da estaca 67 a estaca 105+15,23m-base, Percentagem de Betume, Grau de Compactação da Mistura Asfáltica, Densidade do Material Betuminoso, Tração por Compressão Diametral e Extração de Corpo de Prova da estaca 67 a estaca 105+16,23m), Mobilização e Desmobilização de Equipamento, que
Etapa 6	30	R$ 214.362,00	Serviços Drenagem (Boca Ala de BSTC 0,60 - Sarjeta Triangular concreto - tipo 4 e Transp. Segmento sarjeta tipo-2 da estaca 28+10,0m a estaca 105+15,23m) - Sinalização de Trânsito (todos os itens da estaca 28+10,0m a estaca 105+15,26m), que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento;

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 5983

Assinado digitalmente por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=08175000178, OU=AC Boa Vista SD, Multipla, CN=LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.28 11:01:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BRUNA MIRELE JANTSCH
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LILIAN BAUMEL MAAHS	BRUNA MIRELE JANTSCH - CREA PR 171273-4 D	

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
Processo Administrativo Nº 007/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Data de Publicação: 08/05/2024 16:51:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/05/2024 15:15:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
27/05/2024 15:31:41	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
28/05/2024 09:13:25	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
28/05/2024 09:33:24	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia, disputa aberta.

28/05/2024 09:50:02 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 28/05/2024 11:50:02

28/05/2024 11:09:48 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA adicionou o arquivo 946ec5b969da46f69c5f4aaf3002730b.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - CONFORM EDITAL.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.001.590,41 **Valor Total:** 2.001.590,41

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES	012	05.133.291/0001-00	2.008.504,43	2.001.590,41		Sim
2	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	041	03.620.927/0001-12	2.009.823,23	2.001.792,81	0,01	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/05/2024 16:51:41	**PUBLICADO**		
08/05/2024 16:54:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/05/2024 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/05/2024 09:33:13	**DISPUTA**		
28/05/2024 09:33:13	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 012)	**2.008.504,43**
28/05/2024 09:33:13	**LANCE**	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 041)	**2.009.823,23**
28/05/2024 09:36:50	**LANCE**	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 041)	**2.005.812,48**
28/05/2024 09:38:06	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 012)	**2.005.712,48**
28/05/2024 09:43:12	**LANCE**	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 041)	**2.001.792,81**
28/05/2024 09:43:12	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

28/05/2024 09:43:49	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 012)	**2.001.692,81**
28/05/2024 09:45:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA			
28/05/2024 09:45:49	**HABILITAÇÃO**		
28/05/2024 09:48:52	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 012: Adicionar proposta e planilhas atualizadas, dentro do prazo que vou conceder			
28/05/2024 09:48:58	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 012: conceder*			
28/05/2024 09:49:11	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 012: sob pena de desclassificação.			
28/05/2024 10:02:30	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 012: Confirma a leitura, fazendo favor.			
28/05/2024 10:11:54	**MENSAGEM**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 012)	
Bom dia, OK			
28/05/2024 10:35:14	**MENSAGEM**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 012)	
Para fechamento de planilha, peço para alterar o valor para R$ 2.001.590,41			
28/05/2024 10:40:19	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 012)	**2.001.590,41**
28/05/2024 11:34:29	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
28/05/2024 12:04:29	**EM ADJUDICAÇÃO**		
28/05/2024 14:08:59	**ADJUDICADO**		

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
Processo Administrativo Nº 007/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Data de Publicação: 08/05/2024 16:51:42

			TOTAL DO PROCESSO:	**2.001.590,41**
STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA		**05.133.291/0001-00**		**2.001.590,41**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 2.001.590,41	**Total: 2.001.590,41**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - CONFORM EDITAL.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.009.832,23	**Valor Unit.: 2.001.590,41**		Total Item: 2.001.590,41

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Município : Pién
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nr. :** 0007/2024
Objeto : Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada Vicinal Municipal KO 002 - Palmitos - Trecho 13, numa área de 11.775,35 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e rede de drenagem de águas pluviais.
Lote(s) : 1==> R$ 2.001.590,41

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos :
a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.
b) que este lote é financiável através do PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$2.001.590,41; Valor Financiável: R$2.001.590,41;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 04/06/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Camila Mileke Scucato
Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo : Lote : 1 ==> 0000/0453-7
SAM Projeto Nr : 86

369

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**, o qual tem como objeto a "Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 11.775,35 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Local: Estrada KO-002 – Palmitos e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.291/0001-00 vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.001.590,41 (dois milhões, um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de junho de 2024.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 03 de junho de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D765559C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO 125/2023

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

3º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa civil Sra. Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, inscrita no CPF sob nº 003.911.769-35, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa e **NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.289.354/0001/05, estabelecida na Rua Padre Osvaldo Gome., nº. 352, Balneário Gaivotas em Matinhos/PR, CEP 83260-000, Fone 41 3534-8263, 41 9994-8672 e-mail: nucleo.nsa@hotmail.com; por seu representante legal, **Sr. Sergio Caetano Fernandes,** inscrito no CPF sob nº. 931.553.449-20, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 125/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 8.340,45 (oito mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 03 de junho de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:343ADE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2024
PROTOCOLO: 3314/2024

Objeto Pagamento de franquia de seguro, referente a troca de retrovisor completo do veículo VOLKSWAGEN GOL 1.0 12V (G6)(TOTAL FLEX), cor branca, placa BCB–3D71, pertencente a frota da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: PARABRIAS SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 11.390.870/0001-30
VALOR: R$ 200,00 (duzentos reais).

AUTORIZAÇÃO 04/06/2024

370

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1121041B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

PROTOCOLO: 3313/2024

Objeto Pagamento de franquia de seguro, referente a troca de para-brisa dianteiro do veículo CITROEN AIRCROSS STAR 1.6 16V (MEC)(FLEX START), cor branca, placa PBN–8C25, pertencente a frota da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: PARABRIAS SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 11.390.870/0001-30
VALOR: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

AUTORIZAÇÃO 04/06/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:33030FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 037/2024

PROTOCOLO: 3324/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMOTAGEM DE CAMA ELASTICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: SBS BRINQUEDOS
CNPJ: 41.277.699/0001-19
VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 04/06/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8334929D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024,** o qual tem como objeto a "Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 11.775,35 m2, incluindo os serviços
preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Local: Estrada KO-002 – Palmitos e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES**

LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.291/0001-00 vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.001.590,41 (dois milhões, um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B8C4CFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 04 de junho de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, ANA FLÁVIA SIMAS DE ALMEIDA, convocado (a) pelo Edital nº 18/2024, residente e domiciliado RUA GUILHERME PRIEBE, Nº85, BRASÍLIA, São Bento do Sul/SC, CPF 5142935942, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

ANA FLÁVIA SIMAS DE ALMEIDA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:97208B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 186 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 186 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA HELLEN CAROLINE SACHT para ocupar O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Hellen Caroline Sacht** portadora do CPF 063.783.049-04 classificada em 2º lugar, vaga PCD, para ocupar o cargo de **Assistente Administrativo** a contar de 05 de junho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3813ED33

371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1009/2024

LEI Nº 1.009/2024

SUMULA: DA NOVA DENOMINAÇÃO A CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – A Casa da Cultura do Município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, situado na Rua Presidente Vargas nº 37, passa a denominar-se **CASA DA CULTURA PROFESSORA LORENI TEREZINHA DA SILVA.**

Art. 2º. - O Departamento competente da Prefeitura Municipal, adotará os termos da denominação a que dispõe o artigo 1º. em todos os atos que se fizer necessário.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados e vigentes, outros documentos e atos elaborados até a data da publicação desta lei, e que tem como referência a denominação anterior.

Pinhal de São Bento em 04 de junho de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1A6C8ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1010/2024

LEI Nº 1.010/2024

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Pinhal de São Bento – COMPIR, e, o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pinhal de São Bento - FUMPIR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da igualdade Racial - COMPIR e do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pinhal de São Bento – FUMPIR.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal de Promoção da igualdade Racial - COMPIR

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – órgão colegiado, de composição paritária, permanente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº

CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Piên, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro/Piên, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10094176-7, inscrito no CPF sob n. º 080.278.589-17, e a empresa STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.133.291/0001-00, localizada Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho/SC, telefone: (47) 3635-1348, e-mail: engbrunajantsch@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Lilian Baumel Maahs portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.841.377, inscrito no CPF sob n. º 008.706.959-83, residente na Estrada Principal, 4879, Bairro Mato Preto em São Bento do Sul/SC firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 28/05/2024, protocolo n. º 3146/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 11.775,35 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Local: Estrada KO-002 – Palmitos , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 2.001.590,41 (dois milhões, um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 04.001.15.451.0006.1008.44.90.51.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer

DO PARANA

ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E PRAZOS

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão

do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Piên – CNPJ n. ° 76.002.666/0001-40 AOS MUNICÍPIOS

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em Lei Nacional, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (Claudemir José de Andrade), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (Emerson Gonçalves - CREA PR 75.446-D), e ao fiscal substituto Sr. (a) (Willyan Viana Barboza - CREA PR 191.665-D), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

AOS MUNICÍPIOS

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugna-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

ESTEVA DE ENGENHARIA
AOS MUNICÍPIOS
ESTADO DO PARANÁ

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA. 384

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Rio Negro), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

LILIAN BAUMEL:MAAHS:00870695983
Assinado digitalmente por LILIAN BAUMEL:MAAHS:00870695983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=LILIAN BAUMEL:MAAHS:00870695983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.05 15:52:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Piên/PR , 05 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MAICON GROSSKOPF

CONTRATADA
STRABE COM.E CONST

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

RG 58218081 Emerson Gonçalves

RG 130218377 Willyan Viana Barboza

388

ANEXO 01 DO CONTRATO – ENSAIOS E DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito.

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista para cada camada;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

SEFIM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ/ PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista;

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

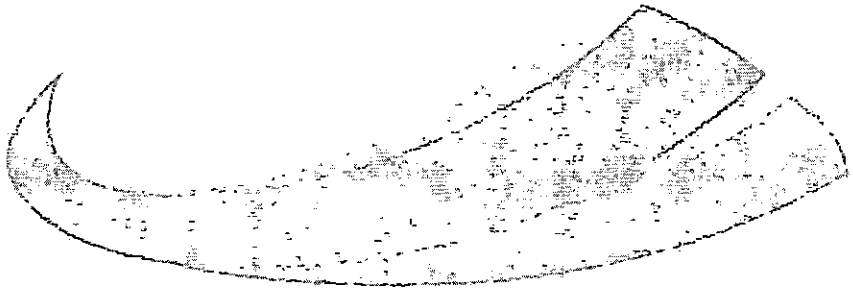
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco [1] todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação[2] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

---

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e à execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências

especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

de SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Assinatura Representante Legal da Empresa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202499077511798340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	2.756.014

397

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 06/06/2024 até 24hs do dia 31/05/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: PIEN PREFEITURA — CPF OU CNPJ: 76.002.666/0001-40

ENDEREÇO: PC DO EXPEDICIONARIO 104 - CENTRO

CEP: 83.860-000 — CIDADE: PIÊN — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA — CPF OU CNPJ: 05.133.291/0001-00

ENDEREÇO: Rodovia BR-280, nº 3290 - Industrial Sul

CEP: 89.295-748 — CIDADE: RIO NEGRINHO — UF: SC

DADOS DO CORRETOR

NOME: TOP CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 17.081.009/0001-77 — SUSEP:202085370

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 100.079,52 - Cem Mil e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 061/2024, cujo objeto é a Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 11.775,35 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Local: Estrada KO-002 - Palmitos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 100.079,52	R$ 974,50

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	974,50
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	974,50

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 974,50	04/07/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar [illegible]rta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 05/06/2024 10:06:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institulu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica Instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202499077511798340000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202400999077511798340.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 398

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fa ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviç constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofre atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice. 403

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

404

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

406

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efeti cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

409

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, ao Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <http://www.susep.gov.br.>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

DECRETO N.º 188/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 1.207.776,88.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 1.207.776,88, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2026	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2991	00901-Fundo do Idoso - Centro de Convivência do Idoso	350,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3541	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	7.285,12
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3641	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	141,76
	SUBTOTAL	7.776,88
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4101	00519-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.200.000,00
	SUBTOTAL	1.200.000,00
	TOTAL	1.207.776,88

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	1.207.776,88

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	441,76
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.200.000,00
	TOTAL	1.200.441,76

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Receita		
Fonte	Descrição	Valor
901	FUNDO DO IDOSO – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	350,00
1021	FUNDO ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL – COVID19	6.985,12
	TOTAL	7.335,12

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	1.207.776,88

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber. 410

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 05 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8A6F86E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 061/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373 – Centro/Piên, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 11.775,35 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Local: Estrada KO-002 – Palmitos.

VALOR: R$ 2.001.590,41 (dois milhões, um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:72E1E899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 22/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.